



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.971/2022

DE: 04.07.2022

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Comodoro para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, serão estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN n.º 577/2008, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);

II. tabela I - Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);

IV. tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII. tabela VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX. tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V), e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

X. tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V).

Art. 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, desde que obedecido o inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º. Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023, de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, Inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.

I. O limite autorizado no parágrafo 2º não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 3º. Fica autorizada a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023) – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal, Art. 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

- I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);
- IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e
- V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no inciso III do parágrafo 3º, e do limite do parágrafo 2º.

§ 4º. Na LOA do exercício de 2023, a discriminação da despesa far-se-á a nível de MODALIDADE DE APLICAÇÃO, dispensando a classificação por elemento de despesa, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001, combinado com a resolução de



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

consulta nº 15/2010 do TCE/MT, autorizando assim a movimentação de despesa por QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa).

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º. A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica e Rural;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura;
- i) Indústria e Comércio, e
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP, e
- i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8.º do referido diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a três pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme Lei Municipal nº 1.904/2021 de 20/08/2021, combinado com a Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3.º e suas alterações;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2.º da Portaria MPAS n.º 4992, e

III. que os ingressos mensais de receitas sejam consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o art. 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se revertera no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante (dispensável a licitação), as despesas realizadas em caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, os valores limites constante no Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Federal 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2023, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

II. quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação previstos no Decreto Federal nº 9.412/2018, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores e combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

III. os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência, e

IV. que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerenciar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas Físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas e/ou contribuições de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, Consórcios, Associações e iniciativa privada, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, bem como Entidades Federal/Estadual/Municipal devidamente constituídas e que venham oferecer benefícios à população do Município de Comodoro, desde



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

que existam recursos orçamentários disponíveis e firmados os respectivos convênios de repasse ou contribuição:

- I.** Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;
- II.** Polícias Civil e Militar;
- III.** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso - INDEA;
- IV.** Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;
- V.** Tribunal Regional Eleitoral;
- VI.** Exatoria Estadual;
- VII.** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- VIII.** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- IX.** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- X.** ASSEMUC - Associação dos Músicos de Comodoro;
- XI.** Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;
- XII.** Associação Matogrossense dos Municípios;
- XIII.** Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro;
- XIV.** Sindicato Rural de Comodoro;
- XV.** SISMUC;
- XVI.** Associação dos Universitários de Comodoro – AEC;
- XVII.** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- XVIII.** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
- XIX.** Prefeitura Municipal de Rondolândia;
- XX.** CISVAG - Consórcio de Saúde Vale do Guaporé;
- XXI.** UNEMAT;
- XXII.** APREMAT;
- XXIII.** Confederação Nacional dos Municípios – CNM;
- XXIV.** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- XXV.** Associação ENAWENÊ NAWÊ;
- XXVI.** CONSEG – Conselho de Segurança;
- XXVII.** COAMPA;
- XXVIII.** Guarda Mirim;
- XXIX.** Grupo de Teatro Geração da Arte;
- XXX.** Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Baiana;
- XXXI.** Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé;
- XXXII.** Associação Escola de Futebol Atlético Comodoreense;
- XXXIII.** Associação amigos dos Animais Comodoro – AAMA/MT;
- XXXIV.** Associação dos Surdos de Comodoro- ASSUCDO;
- XXXV.** Associação Indígena Waliterenawe de Comodoro;
- XXXVI.** CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé;
- XXXVII.** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Granja - APPRG;
- XXXVII.** Associação de Moradores e Pequenos Prod. Rurais do Distrito Nova Alvorada - AMPPRUDNA;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

- XXXVIII. Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Macuco - APPRUMMA;
- XXXIV. União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT;
- XL. Convenção Missionária Brasileira - CONVEMBRAS;
- XLI. Associação Desportiva Comodorenses - ADEC;
- XLII. Associação dos Peq. Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN;
- XLIII. Associação São Jorge de Pequenos Produtores Rurais das Águas Claras;
- XLIV. Associação das Comunidades Indígenas Negarotê Mãrralotiru – ACINEMÃ, e
- XLV. Associação Indígena Dukwahnindo – AINDUM.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária (LOA) para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 30 de novembro de 2022, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias, e
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

- a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta, e
- b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos.

O anexo – I, desta lei, será repassado para o PPA – Plano Plurianual – 2022 a 2025.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2.023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desastres naturais	100.000,00	Abertura de Crédito a partir da reserva de contingência	100.000,00
Assistências a Epidemias	10.000,00	Abertura de Crédito a partir da reserva de contingência	10.000,00
Precatórios	400.000,00	Limitação de Empenho	400.000,00
Frustração da Receita	120.000,00	Limitação de Empenho	120.000,00
TOTAL	630.000,00	TOTAL	630.000,00


Marcio Simpione

Secretário Municipal de Finanças


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023			2024			2025					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	96.585.138,14	96.585.138,14	22.750.288,791	461,511	87.904.159,44	87.904.159,44	10.959.987,826	396,951	90.649.826,23	90.649.826,23	19.458.628,602	393,084
Receitas Primárias (I)	92.141.638,14	92.141.638,14	25.090.948,132	440,278	83.351.536,94	83.351.536,94	11.989.933,478	376,392	85.979.203,73	85.979.203,73	19.015.133,978	372,831
Receitas Primárias Correntes	88.549.388,14	88.549.388,14	14.140.398,681	100,000	80.263.286,94	80.263.286,94	44.854.063,913	100,000	83.434.353,73	83.434.353,73	34.287.176,989	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.189.984,02	8.189.984,02	79.999.648,791	39,134	8.175.378,46	8.175.378,46	77.725.618,696	36,918	8.720.308,59	8.720.308,59	37.533.518,065	37,814
Contribuições	3.815.000,00	3.815.000,00	83.846.153,846	18,229	3.840.500,00	3.840.500,00	33.489.130,435	17,343	3.878.500,00	3.878.500,00	33.408.602,151	16,818
Transferências Correntes	76.342.419,12	76.342.419,12	77.855.265,275	364,785	68.039.229,01	68.039.229,01	79.113.674,130	307,246	70.620.954,38	70.620.954,38	18.730.201,720	306,233
Demais Receitas Primárias Correntes	201.985,00	201.985,00	4.439.230,769	0,965	208.179,47	208.179,47	4.525.640,652	0,940	214.590,76	214.590,76	4.614.855,054	0,931
Receitas Primárias de Capital	3.592.250,00	3.592.250,00	78.950.549,451	17,165	3.088.250,00	3.088.250,00	37.135.869,565	13,946	2.544.850,00	2.544.850,00	34.727.956,989	11,035
Despesa Total	96.756.864,52	96.756.864,52	26.524.494,945	462,331	88.104.159,44	88.104.159,44	15.307.813,913	397,854	90.849.826,23	90.849.826,23	33.759.703,871	393,951
Despesas Primárias (II)	82.572.139,52	82.572.139,52	14.772.297,143	394,553	650.000,00	650.000,00	32.093.983,478	351,487	81.885.767,08	81.885.767,08	30.984.238,280	355,081
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	9.569.498,62	9.569.498,62	10.318.650,989	45,726	82.701.536,94	82.701.536,94	37.859.498,696	373,457	4.093.436,65	4.093.436,65	38.030.895,699	17,750
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	253.500,00	253.500,00	5.571.428,571	1,211	307.122,50	307.122,50	6.676.576,087	1,387	357.122,50	357.122,50	7.680.053,763	1,549
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	9.822.998,62	9.822.998,62	15.890.079,560	46,937	5.822.336,20	5.822.336,20	26.572.526,087	26,292	4.450.559,15	4.450.559,15	35.710.949,462	19,299
Dívida Pública Consolidada	5.680.000,00	5.680.000,00	24.835.164,835	27,141	6.260.000,00	6.260.000,00	36.086.956,522	28,268	6.390.000,00	6.390.000,00	37.419.554,839	27,709
Dívida Consolidada Líquida	5.680.000,00	5.680.000,00	24.835.164,835	27,141	6.260.000,00	6.260.000,00	36.086.956,522	28,268	6.390.000,00	6.390.000,00	37.419.554,839	27,709

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (Crescimento % anual)	3,700	3,800	3,900
PIB estadual previsto	4,55	4,60	4,65
PIB estadual realizado	4,55	4,60	4,65
Receita Corrente Líquida	20.928.040,36	22.144.858,48	23.061.178,90

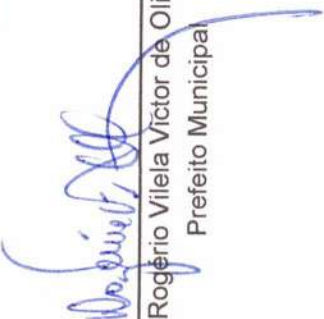
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMDORO

TABELA II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Art. 4º, § 2º, Inciso-I da Lei de Responsabilidade Fiscal)

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2.023
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2021	METAS REALIZADAS 2021	VARIAÇÃO	
			VALOR	%
RECEITA TOTAL	65.880.722,00	104.007.702,70	38.126.980,70	36,66
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	67.345.900,00	84.755.951,59	17.410.051,59	20,54
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-1.465.178,00	0,00	-1.465.178,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	-1.465.178,00	19.251.751,11	20.716.929,11	107,61
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.654.928,17		4.654.928,17	100,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.654.928,17		-4.654.928,17	0,00


Márcio Simpioni
Secretário Municipal de Finanças


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	65.881.940,00	33.288.234,48	(49,470)	73.773.746,16	121,620	96.585.138,14	30,920	87.904.159,44	(8,990)	90.649.826,23
Receitas Primárias (I)	62.333.940,00	460.745,50	(99,260)	70.038.746,16	15,101,180	92.141.638,14	31,560	83.351.536,94	(9,540)	85.979.203,73
Despesa Total	66.793.440,00	25.396.582,66	(61,980)	73.773.746,16	190,490	96.756.864,52	31,150	88.104.159,44	(8,940)	90.849.826,23
Despesas Primárias (II)	64.793.440,00	0,00	(100,000)	72.573.746,16	—	82.672.139,52	13,780	77.836.323,24	(5,740)	81.885.767,08
Resultado Primário III = (I-II)	(2.459.500,00)	460.745,50	(118,730)	(2.535.000,00)	(650,200)	9.569.498,62	(477,500)	5.515.213,70	(42,370)	4.093.436,65
Resultado Nominal	697.500,00	515.959,18	(26,030)	(2.335.000,00)	(552,560)	9.822.998,62	(520,690)	5.822.336,20	(40,730)	4.450.559,15
Divida Pública Consolidada	7.986.622,38	4.840.039,77	(39,400)	5.100.000,00	5,370	5.680.000,00	11,370	6.260.000,00	10,210	6.390.000,00
Divida Consolidada Líquida	7.986.622,38	2.816.844,26	(64,730)	5.100.000,00	81,050	5.680.000,00	11,370	6.260.000,00	10,210	6.390.000,00

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	65.881.940,00	33.288.234,48	(49,470)	73.773.746,16	121,620	96.585.138,14	30,920	87.904.159,44	(8,990)	90.649.826,23
Receitas Primárias (I)	62.333.940,00	460.745,50	(99,260)	70.038.746,16	15,101,180	92.141.638,14	31,560	83.351.536,94	(9,540)	85.979.203,73
Despesa Total	66.793.440,00	25.396.582,66	(61,980)	73.773.746,16	190,490	96.756.864,52	31,150	88.104.159,44	(8,940)	90.849.826,23
Despesas Primárias (II)	64.793.440,00	0,00	(100,000)	72.573.746,16	—	82.672.139,52	13,780	77.836.323,24	(5,740)	81.885.767,08
Resultado Primário III = (I-II)	(2.459.500,00)	460.745,50	(118,730)	(2.535.000,00)	(650,200)	9.569.498,62	(477,500)	5.515.213,70	(42,370)	4.093.436,65
Resultado Nominal	697.500,00	515.959,18	(26,030)	(2.335.000,00)	(552,560)	9.822.998,62	(520,690)	5.822.336,20	(40,730)	4.450.559,15
Divida Pública Consolidada	7.986.622,38	4.840.039,77	(39,400)	5.100.000,00	5,370	5.680.000,00	11,370	6.260.000,00	10,210	6.390.000,00
Divida Consolidada Líquida	7.986.622,38	2.816.844,26	(64,730)	5.100.000,00	81,050	5.680.000,00	11,370	6.260.000,00	10,210	6.390.000,00

MUNICÍPIO DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + (IIIf))	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	aposentados e pensionistas/ZONA URBANA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	ELEVACÃO DE ALIQUOTA, MELHORIA NA ARRECADAÇÃO, APROVAÇÃO DA LEI DA PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES
Total			45.000,00	45.000,00	45.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TABELA IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2.023
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2.023
Aumento Permanente da Receita	10.078.053,20
(-) Transferências Constitucionais	6.123.584,24
(-) Transferências ao FUNDEB	938.127,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.016.341,72
Redução Permanente de Despesa (II)	526.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.542.341,72
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	526.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.016.341,72


Marcio Simpioni
Secretário Municipal de Finanças


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh))	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COMODORO PREVI

LDO 2023

TABELA VI

Receitas Previdenciárias do RPPS (Art. 4º, § 2º, IV, alínea “a” LRF)

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.937.833,47	3.647.005,00	4.344.686,50
RECEITAS CORRENTES	3.937.833,47	3.647.005,50	4.344.686,50
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	2.781.607,82	3.108.917,61	4.314.361,26
Receita Patrimonial	1.138.984,68	2.958,98	32,75
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes		535.128,91	20.292,49
Compensação Previdenciário do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.829.761,65	8.960.768,28	7.885.426,68
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	7.829.761,65	8.960.768,28	7.885.426,68
Receita Patronal			
Pessoal Civil			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	11.767.595,12	12.607.773,28	12.230.113,18

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo Comodoro Previ

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COMODORO PREVI
LDO 2023

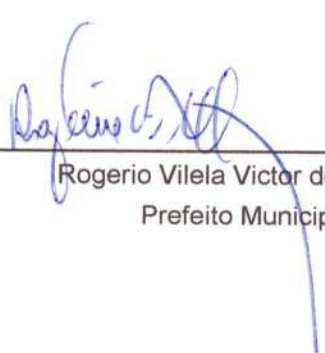
TABELA VI - a

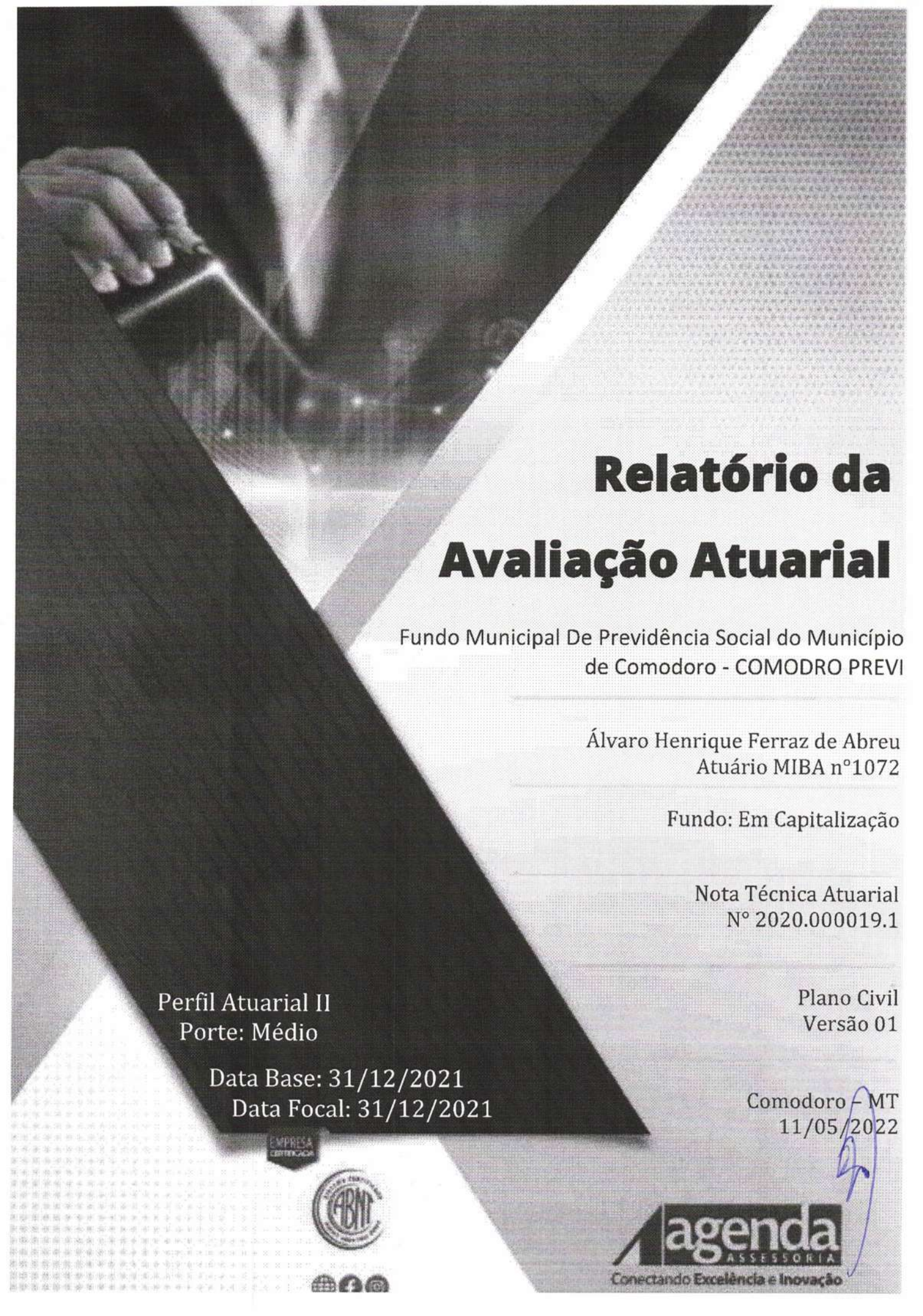
Receitas Previdenciárias do RPPS (Art. 4º, § 2º, IV, alínea “a” LRF)

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	R\$ 5.517.389,62	R\$ 5.480.094,21	R\$ 5.866.025,12
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	R\$ 640.314,79	R\$ 640.447,28	R\$ 780.584,66
Despesas de Capital	R\$ 7.066,80	R\$ 4.450,00	R\$ 16.907,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	R\$ 3.734.980,61	R\$ 4.441.039,74	R\$ 4.988.489,97
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 1.135.027,42	R\$ 394.157,19	R\$ 80.042,96
Compensação Previdenciária do RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADMINISTRAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	R\$ 5.517.389,62	R\$ 5.480.094,21	R\$ 5.866.025,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III –	R\$ 6.250.205,50	R\$ 7.127.679,07	R\$ 6.364.088,06


Gustavo André Rocha

Diretor Executivo Comodoro Previ


Rogerio Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



Relatório da Avaliação Atuarial

Fundo Municipal De Previdência Social do Município
de Comodoro - COMODRO PREVI

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA nº1072

Fundo: Em Capitalização

Nota Técnica Atuarial
Nº 2020.000019.1

Perfil Atuarial II
Porte: Médio

Plano Civil
Versão 01

Data Base: 31/12/2021
Data Focal: 31/12/2021

Comodoro - MT
11/05/2022



Conectando Excelência e Inovação

SUMÁRIO EXECUTIVO

Base Normativa: não há norma publicada até a data focal e ainda não vigente
Criação do RPPS: Lei 1519 de 2014 (Reestruturação: Lei 1674 de 21/09/2016)
Última Alteração: Lei 1865 de 25/05/2020

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

Estimamos a data de aposentadoria projetada de forma a verificar todas as regras, permanente e de transição, observando também a definição do valor do benefício pela integralidade e pela média a depender da base de dados. O benefício de Pensão por Morte é pago em observação da tabela de prazos em função da idade do beneficiário.

Regimes Financeiros

Capitalização para aposentadorias programáveis
Repartição de Capitais de Cobertura para Aposentadoria por Incapacidade e para Pensão por Morte de Servidor em atividade

Método de Financiamento

CUP-e - Crédito Unitário Projetado, observada a data de ingresso no Ente (e).

Tábuas Biométricas

Tábua de Mortalidade de Válido e Inválido: IBGE 2020 segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Taxa real de crescimento

Remuneração: 1,00% a.a. **Proventos: 0,00% a.a.**

Taxa de Juros Atuarial

Taxa: 4,86% a.a. **Duração do Passivo do ano anterior: 16,59**
Duração do Passivo do ano corrente: 16,56

Inflação de longo prazo

Taxa: 1,75% a.a. **Fator de Capacidade: 0,9921**

Análise da Base Cadastral

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Comodoro, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. Estatísticas no anexo 2.

Custos e Plano de Custeio

Custo Normal do Ente: 14,85%
Custo Normal do Segurado: 14,00%
Custo Suplementar: 11,18%
Custo Administrativo: 3,00%
Base de Cálculo Anual Contribuições: R\$ 27.706.378,83
Base de Cálculo Anual Custo Administrativo: 25.203.489,32

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resultado Atuarial

Déficit Atuarial Escritural: R\$ 16.272.344,47 (somado crédito do Plano de Amortização Vigente)

Valor Atual das Remunerações Futuras: R\$ 277.577.239,96

1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	67.460.502,96
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento - RPPS (+)	2.737.875,58
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	54.722.727,38
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	73.732.947,43
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	68.178.152,27
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	69.156.187,09
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-988.034,82
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	100.728.591,68
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	184.132.371,89
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-37.661.020,31
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-32.766.391,72
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-12.976.268,18
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-95.173.896,52
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-95.173.896,52
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial: Superavitário (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
DEFICIT		-16.272.344,47

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação dos parâmetros abaixo:

- o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Comodoro tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2022, é de 43,03% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 29,03% no novo exercício de 2022, sendo 14,85% de Custo Normal de Longo Prazo, 11,18% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 2.131.259,91).

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Base Normativa	1
3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade	2
4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	9
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	11
6. Análise da Base Cadastral	20
7. Resultado Atuarial	26
8. Custos e Plano de Custeio	29
9. Equacionamento do Déficit Atuarial	34
10. Custeio Administrativo	41
11. Plano de Custeio Total	42
12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais	44
13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS	49
14. Parecer Atuarial	49
15. Anexos	52
Anexo 1 - Conceitos e Definições	
Anexo 2 - Estatísticas	
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar	
Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses	
Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta	
Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	
Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	
Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais	
Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	
Anexo 10 - Tábuas em Geral	
16. Anexos Extras (não previstos na Instrução Normativa 8 de 21/12/2018)	88
Anexo 11 - Análise de Sensibilidade	
Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA	
Anexo 13 - Texto Complementar do DRAA	

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Comodoro, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de Comodoro. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 e Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2. Base Normativa

a. Principais Normas Gerais

Constituição Federal, art. 40
Lei 9717 de 27/11/1998
Lei Complementar 101 de 04/05/2000
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018
Instruções Normativas decorridas da Portaria 464
Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME
Portaria SPREV nº 6132 de 25/05/2021

Base Normativa (cont.)

b. Normas do Ente Federativo

- i. **Criação do RPPS:** Lei 1519 de 2014
- ii. **Reestruturação:** Lei 1674 de 21/09/2016
- iii. **Última Alteração:** Lei 1865 de 25/05/2020

c. Normas publicadas até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

a. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS

i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração¹ recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia.

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por incapacidade (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC - Emenda Constitucional 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

¹ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade (cont.)
Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

As regras para este benefício são iguais as das aposentadorias programáveis. Porém, a elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente, como os demais, porém apenas quando o beneficiário tiver 45 anos de idade completos na data do óbito. Para beneficiários com idades inferiores temos uma tabela que fixa o prazo pelo qual o benefício será pago.

Faixa Etária (em anos)	Prazo do Benefício (em anos)
Até 21,99	3
De 21 a 27,99	6
De 27 a 30,99	10
De 30 a 41,99	15
De 41 a 44,99	20

b. Condições de Elegibilidade

Abaixo o quadro resumo da legislação. Em seguida, a descrição do processo decisório para a avaliação atuarial.

REGRAS PERMANENTES	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo	Idade
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)	HOMEM - GERAL	35 Anos	10 anos	5 Anos	60 Anos
		MULHER - GERAL	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos	10 anos	5 Anos	50 Anos
	IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	HOMEM - GERAL	-	10 anos	5 Anos	65 Anos
		MULHER - GERAL	-	10 anos	5 Anos	60 Anos

REGRAS DE TRANSIÇÃO	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Podágio	Bônus p/ Professor
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)	HOMENS	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%
		MULHERES	30 Anos	5 Anos			48 Anos		20%
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/03)	HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	5 Anos	20 Anos	10 Anos	55 Anos	-	-
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos		
		HOMEM - GERAL	35 Anos				60 Anos		
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos		
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/05)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	25 Anos	15 Anos	95 anos = Id + TC2	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				85 anos = Id + TC2		

DIREITO ADQUIRIDO	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Podágio	Bônus p/ Professor	Bônus Magistrados/TCU
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 3º da EC 41/03)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	60 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos			
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos				55 Anos			
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos			
	IDADE (Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação da EC nº 20, de 1998)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	65 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				60 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 8º, § 1º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	30 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	40%	-	-
		MULHER - GERAL	25 Anos				48 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Caput do art. 8º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%	17%
		MULHER - GERAL	30 Anos				48 Anos		20%	-

i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

1. Regra Permanente

- a. tempo no cargo: 5 anos
- b. tempo de contribuição:
 - i. Professor Masculino: 30 anos
 - ii. Professor Feminino: 25 anos
 - iii. não-Professor Masculino: 35 anos
 - iv. não-Professor Feminino: 30 anos
- c. idade:
 - i. Professor Masculino: 55 anos
 - ii. Professor Feminino: 50 anos
 - iii. não-Professor Masculino: 60 anos
 - iv. não-Professor Feminino: 55 anos
- d. tempo de serviço público: 10 anos
- e. compulsória: 75 anos de idade

Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas "a" a "d", toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea "e" (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

2. Regras de Transição

- a. Emenda Constitucional nº 41, art. 3
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 30 anos
 - 2. Professor Feminino: 25 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 10 anos
 - iv. idade:
 - 1. Professor Masculino: 55 anos
 - 2. Professor Feminino: 50 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - v. compulsória: 75 anos de idade

T1: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a iv, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea v (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Caso já tenha idade para se aposentar na data da EC 41, o segurado possui direito adquirido a esta regra.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

Regras de Transição (cont.)

- b. Emenda Constitucional nº 41, art. 6
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 30 anos
 - 2. Professor Feminino: 25 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 20 anos
 - iv. tempo de carreira: 10 anos
 - v. idade:
 - 1. Professor Masculino: 55 anos
 - 2. Professor Feminino: 50 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - vi. compulsória: 75 anos de idade

T2: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

- c. Emenda Constitucional nº 47, art. 3
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 35 anos (A)
 - 2. Professor Feminino: 30 anos (B)
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos (C)
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos (D)
 - iii. tempo de serviço público: 25 anos
 - iv. tempo de carreira: 15 anos
 - v. idade:
 - 1. Professor Masc.: $(60 + \text{Idade A}) / 2$
 - 2. Professor Fem.: $(55 + \text{Idade B}) / 2$
 - 3. não-Professor M.: $(60 + \text{Idade C}) / 2$
 - 4. não-Professor F.: $(55 + \text{Idade D}) / 2$
 - vi. compulsória: 75 anos de idade

T3: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

3. Definição entre as regras de Transição

Definidas as idades pelas regras possíveis para transição (T1, T2 e T3):

Se T1 for por direito adquirido, a idade de aposentadoria é a T1.

Senão, caso a data de admissão do segurado ativo seja posterior à data da EC 41, a data de aposentadoria é a T2.

Senão, a data de aposentadoria é a média de T2 e T3.

4. Definição entre a Transição e a Permanente

Se a data de admissão do segurado ativo for posterior à data da EC 41, a data de aposentadoria é a Permanente, senão é a Transição. Caso haja tempo anterior público, a data de admissão é retroagida, considerando-se a hipótese de que seja vínculo ininterrupto, para efeito do argumento definido.

5. Abono de Permanência

O abono de permanência é definido quando o segurado atinge alguma elegibilidade a um benefício de aposentadoria programável. A legislação local define critérios para a concessão do benefício.

A base de dados prevê a informação de que o Abono tenha sido concedido e fornece a data de seu início. O fato do segurado estar em Abono de Permanência implica que está na iminência de se aposentar.

Como definimos as regras de cálculo para estimar a data provável da aposentadoria programada, conforme item anterior, minimizando o erro estatístico quando a data real a ser observada, não utilizamos hipótese para a concessão do Abono de Permanência.

Condições de Elegibilidade (cont.)**Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)****6. Lapso Temporal**

A opção pela aposentadoria é uma escolha individual e facultativa, exceto quando o segurado atinge a idade da Aposentadoria Compulsória. Eventualmente, na esperança de obtenção de direito a uma regra de concessão de benefício mais vantajoso, o segurado deixa de se aposentar na primeira oportunidade e aguarda por uma regra diversa de forma a postergar sua aposentadoria.

Também ocorrem escolhas pela postergação por outros motivos pessoais, como a manutenção da condição de servidor em atividade pelas condições sociais e financeiras.

A partir da informação da data em que se concedeu o Abono de Permanência, podemos calcular o prazo pelo qual o servidor permanece em atividade, apesar de poder se aposentar por uma regra vigente.

A partir da base de dados e da experiência dos gestores, não utilizamos o lapso temporal para o cálculo da idade de aposentadoria projetada. Nota-se que o uso dessa hipótese eleva a idade de aposentadoria, reduzindo o Custo Normal e as Provisões Matemáticas.

7. Risco Iminente

O Servidor em atividade tem sua data de aposentadoria programada estimada conforme os itens anteriores. Aplicadas as regras, caso já tenha a idade suficiente para a aposentadoria, o segurado é considerado como Risco Iminente.

Essa condição provoca os seguintes efeitos sobre os resultados da avaliação atuarial:

- a. O Custo Normal é zero, pois não há tempo futuro;
- b. A provisão matemática é calculada como se o segurado já estivesse aposentado;
- c. Os efeitos na Projeção Atuarial são observados no primeiro ano do fluxo.

Quantidade definida na avaliação atuarial: 6



Condições de Elegibilidade (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

A elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

A elegibilidade ocorre com a morte do segurado.

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e de Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em incapacidade e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas (provisões). Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

a. Descrição dos Regimes Financeiros utilizados

i. Regime Financeiro de Capitalização

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha ao correr no período futuro dos fluxos

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)
Descrição dos Regimes Financeiros utilizados (cont.)

ii. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade.

Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

b. Descrição dos Métodos de Financiamento utilizados

CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC), observada a data de ingresso no Ente (e).

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Abaixo as principais características do método:

I - o número de períodos anuais de contribuição é a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício, observada a estimativa de data de aposentadoria programada, e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, é projetado considerando a taxa de crescimento da remuneração conforme previsto no item "Hipóteses e Premissas";

III - o Custo Normal anual corresponde ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do item I acima;

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

c. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefício	Modalidade	Regime	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória (prof. ou não)	BD	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	BD	RCC	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	BD	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	BD	CAP	PUC

BD - Benefício Definido

PUC - Custo Unitário Projetado (CUP-e)

CAP - Capitalização

RCC - Repartição de Capitais de Cobertura

d. Fundamento e Impactos pela alteração do Método de Financiamento

Método não foi alterado.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Hipóteses Econômicas (taxa de juros, inflação, crescimento salarial e de proventos): variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Hipóteses Biométricas: são as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, incapacidade permanente (invalidez) e mortalidade de incapacitados (inválidos), que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas

A aderência das hipóteses e premissas será apresentada em relatório apartado, que será enviado em observação das exigências normativas.

a. Tábuas Biométricas

A legislação prevê que a expectativa de vida mínima a ser considerada é a observada nas tábuas criadas pelo IBGE. A tábua define, basicamente, o prazo pelo qual o benefício de aposentadoria será pago, definindo o valor da reserva matemática. Também define a probabilidade de um servidor falecer, evento que pode gerar uma pensão por morte.

A cada ano é divulgada uma nova tábua pelo IBGE e devemos ter em mente que a expectativa de vida vem aumentando ao longo do tempo e, portanto, uma nova tábua gera maiores custos ao plano. Poderemos usar uma tábua diferente da IBGE de forma a refletir a expectativa de vida dentre os segurados, mas isso deverá ser estudado e refletido em relatório de aderência de hipóteses.

A tábua de entrada em invalidez (Álvaro Vindas) é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Tábuas Biométricas (cont.)

i. Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa

IBGE 2020 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

ii. Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa

IBGE 2020 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iii. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2020 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iv. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas. A legislação prevê o uso dessa tábua como probabilidade mínima da incidência de novas aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez). Os custos desse benefício não são significativos, pois o cálculo define um adicional a partir da já programada aposentadoria, pois são benefícios excludentes, que não são concedidos simultaneamente. Apenas temos uma antecipação da concessão de um benefício. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

v. Tábua de Morbidez

Não utilizada.

b. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

i. Rotatividade

É a previsão de um percentual de exoneração de servidores em atividade e sua substituição por outro indivíduo. Não usamos esta hipótese, pois é temerário o cálculo dos custos em função de um evento pouco observado e de difícil definição do perfil do servidor que estaria saindo do sistema e do perfil do substituidor. Caso os gestores do Ente e do RPPS venham a gerar estudos sobre esta variável, seus resultados serão refletidos na hipótese e utilizados na avaliação atuarial seguinte.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas (cont.)

ii. Expectativa de reposição de segurados ativos

Não utilizada. Utilizamos esta hipótese para a construção do fluxo de receitas e despesas, relatório utilizado apenas para efeitos fiscais RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Essa hipótese não afeta o plano de custeio da avaliação atuarial, pois não devemos contar com receitas e despesas incertas.

Nossa hipótese: A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento salarial.

c. Estimativas de Remunerações e Proventos

i. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Aumentos salariais impactam diretamente no custo do plano. Antecipar a taxa da evolução da variável mediante estudos elimina sobressaltos no plano de custeio no futuro. Um plano de carreira bem definido é o ideal para se definir o valor desta variável.

Utilizamos a taxa mínima prevista na legislação em 1,00% a.a. (um por cento ao ano), pois ainda não foi realizado o estudo de aderência de hipóteses.

Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a hipótese. Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Estimativas de Remunerações e Proventos (cont.)

ii. Taxa real do crescimento dos proventos

Utilizada a taxa 0,00% a.a. (zero por cento ao ano). A hipótese se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseado somente na reposição inflacionária.

Esta hipótese considera que haverá aumento real (acima da inflação) do benefício após a sua concessão. Reflete no valor das provisões de forma proporcional, aumentando a necessidade de recursos.

Consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do Salário-Mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade e este direito está em extinção.

d. Taxa de Juros Atuarial

Tem previsão legal para o limite máximo, hoje definido pela Portaria SPREV nº 6132 de 25/05/2021 em 5,04% a.a., com valores definidos anualmente a partir do histórico de mercado, reduzindo em função do prazo médio do passivo. O prazo médio do passivo, chamado de "duration" ou de "duração do passivo", é calculado na avaliação atuarial do ano anterior.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital (rentabilidade) sobre o fundo financeiro e contribuições, sendo usados (os ganhos) para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Taxa de Juros Atuarial (cont.)

A melhor análise para a definição da taxa é feita pelo responsável pela PAI - Política Anual de Investimentos, que define a rentabilidade a ser perseguida no longo prazo para quitação de custos futuros do plano previdenciário. Nota-se que a taxa é definida pelo economista e utilizada pelo atuário.

A duração do passivo calculada na avaliação atuarial do exercício anterior foi de 16,59 anos, o que definiu a Taxa de Juros Atuarial em 4,86% a.a. A taxa será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

e. Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

i. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Esta variável é definida na Portaria 464 em 25 anos e já era utilizada nesse patamar em função da observação de diversos estudos realizados em bases de dados de nossos clientes. A hipótese somente é usada quando não há informação do tempo de contribuição anterior à admissão do segurado no Ente para a maioria dos segurados listados na base de dados, pois é possível que o segurado tenha seu primeiro registro em regime previdenciário a partir de sua admissão no Ente. Também não é utilizada caso a idade de entrada seja menor que a hipótese definida.

ii. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Calculamos a provável idade de aposentadoria programada a partir das regras listadas no item "Condições de Elegibilidade". Além das elegibilidades, o "Tempo Anterior", observado ou estimado, pode definir a idade de aposentadoria programada, pois define o tempo de contribuição de cada segurado e pode definir a regra de elegibilidade a ser considerada no cálculo.

f. Composição do Grupo Familiar

É usada apenas quando a base de dados não fornece a informação completa da família segurada. Não afeta os custos de forma significativa. É definida, pois temos a possibilidade de geração do benefício de pensão por morte. Caso a indicação seja de estado civil casado, ou similar, sem a indicação de que haja cônjuge e filhos indicados na base de dados, calculamos os custos como se a família fosse formada pelo servidor e seu cônjuge com dois filhos. A hipótese é usada tanto para o período em atividade como após a aposentadoria.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.) Composição do Grupo Familiar (cont.)

A probabilidade do segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes i. Metodologia

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Actuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Actuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Composição do Grupo Familiar (cont.)
Metodologia (cont.)

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

O valor da compensação impacta nos resultados de forma a reduzir as provisões matemáticas e, portanto, o resultado atuarial.

ii. Tempo Anterior

A compensação financeira é estimada em função do tempo de contribuição até a data de criação do RPPS, quando há o desvínculo com o regime anterior. A proporção é definida em relação ao tempo total que o segurado terá na data da aposentadoria projetada conforme as hipóteses sobre a legislação a ser aplicada e a base de dados. Para definição do tempo anterior, observamos a hipótese da idade inicial em algum regime previdenciário, conforme acima.

Quanto maior o tempo anterior, maior será a compensação. Limitamos o valor da compensação conforme previsto na legislação e inserimos uma limitação mais conservadora de forma a produzir redução das provisões em patamar reduzido, conforme metodologia descrita acima.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

h. Demais Premissas e Hipóteses

i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,75% a.a. em observação do art. 31 da Portaria 464, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite a metade do valor central.
2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.
3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9921.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{f}}}}{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

Quando calculado pelo último salário, utilizamos o valor nominal da remuneração na base de cálculo, projetado para a data de aposentadoria programada conforme descrito no item acima "Condições de Elegibilidade" utilizando-se a Taxa de Crescimento da Remuneração prevista neste item Hipóteses Atuariais e Premissas.

Após a extinção da massa de servidores com direitos à paridade e integralidade, a regra que prevalecerá é de que o valor do benefício corresponderá, em termos gerais (ver regra específica), a uma média de todas as suas remunerações. Como existe a inflação e temos plano de carreira, além das promoções por mérito, a projeção do valor do benefício é uma tarefa de alta complexidade. Vimos que já existe a Taxa de Crescimento Real da Remuneração, mas é importante a definição de uma regra de cálculo para substituir um banco de dados com todos os registros das remunerações do servidor para a projeção do valor na data projetada para a aposentadoria de cada segurado.

Como o cálculo é uma média de valores históricos, que dependem de variáveis diversas, temos que a observação é que o valor da média seja menor que o valor da última remuneração e devemos minimizar um possível erro nesta definição. A observação histórica, comparando-se o orçado com o realizado, gera ajustes nesta hipótese.

Nossa hipótese: A partir da Data de Admissão, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir, limitado a 100%. O fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-(\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público})}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.

$$\text{fator} = \frac{\sum_{i=1}^n (1 + \text{taxa})^{-(\text{IdApos} - \text{IdEnt})}}{n}$$

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

iv. Piso de isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas

Valor a partir do qual há contribuição do segurado em gozo de benefício: Teto do RGPS R\$ 7.087,22.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Comodoro, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas no anexo 2 deste relatório.

Análise da Base Cadastral (cont.)

b. Servidores Afastados ou Cedidos

A base de dados contempla todos os dados exigidos no "layout", mas não é possível a verificação se algum segurado não tenha sido incluído na base. A falta de registro de um segurado nessas condições não afeta significativamente o resultado da avaliação atuarial.

c. Análise da Qualidade da Base Cadastral

i. Atualização da base cadastral

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi formatada observando-se a legislação, tanto em seu "layout" quanto no limite de tempo retroativo à data focal da avaliação atuarial (setembro do ano anterior). A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

ii. Amplitude da base cadastral

Abaixo a tabela que constará do DRAA. Os percentuais de consistência e completude foram definidos pela SPREV e correspondem a quatro faixas distintas: 0 - 25, 26 - 50, 51 - 75 e 76 - 100.

Servidores em Atividade

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Segurado Ativo	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Ingresso no Ente	76 - 100	76 - 100
Identificação do Cargo Atual	76 - 100	76 - 100
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RGPS	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Análise da Base Cadastral (cont.)

Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)

Amplitude da base cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Consistência	Completo
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Pensionistas

Descrição	Consistência	Completo
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.

Análise da Base Cadastral (cont.)

Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)

Consistência da base cadastral

Servidores em Atividade

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	0
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	0
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores Aposentados

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	25
Valor do Benefício	0
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	126
Tempo de Contribuição para outros Regimes	126
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	122
Número de Dependentes	12

Pensionistas

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0

Análise da Base Cadastral (cont.)

d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontra as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Análise da Base Cadastral (cont.)

Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Aposentado	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Data de Nascimento do Filho mais Novo	Em Branco ou Idade Negativa se for beneficiário	a falta da informação não afeta resultados
Valor do Benefício	Em Branco ou Zero ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN ou Espécie em branco	O Tipo informa. Se tipo em branco, válido.
Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zero	a falta da informação não afeta resultados
Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zero	a falta da informação não afeta resultados
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zero	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Pensionistas

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Pensionista	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Número de Pensionistas	Em Branco ou Zero	a falta da informação não afeta resultados
Sexo do Pensionista Principal	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Valor do Benefício	Em Branco ou Zero	Média dentre os corretos
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN	válido
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	Diferente de PEMVIT ou PEMTEMP	O Tipo informa. Se tipo em branco, vitalício.

e. Recomendações para a Melhoria da Base Cadastral

Manter a completude da base de dados conforme "layout" divulgado pela SPREV. Observar os apontamentos listados nos itens anteriores. Solicitar ao atuário a lista individual com as inconsistências apontadas. Realizar as alterações no banco de dados usado como fonte para a base de dados a ser utilizada na avaliação atuarial do próximo exercício.

7. Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV na Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	30,11%	31,85%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	7,07%	7,17%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	23,04%	24,68%

Observação: as alíquotas da taxa de administração e do custeio por RS - Repartição Simples e RCC - Repartição de Capitais de Cobertura, não são demonstradas como resultado, pois a SPREV define o balanço com o resultado pelo regime de capitalização.

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	57.460.602,96
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	42.963.310,43
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	11.759.416,95
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	2.737.875,58

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

Resultado Atuarial (cont.)**Balanco Atuarial (cont.)**

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	68.178.152,27
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	69.166.187,09
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	40.109.992,88
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	17.249.941,43
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	11.806.252,78
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	988.034,82
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	988.034,82

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	100.728.691,68
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	184.203.207,20
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	87.241.844,41
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	75.997.092,52
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	20.893.434,96
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	70.835,31

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	83.474.515,52
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	37.661.020,31
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	32.766.391,72
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	13.047.103,49

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	95.173.896,52
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	95.173.896,52
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	-16.272.344,47
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	0,00

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

VARF = R\$ 277.577.239,96

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

c. Fundos para Oscilação de Riscos

i. Critérios de Constituição

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

ii. Critérios de Reversão

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R\$ 7.087,22), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.131.259,91	27.706.378,83
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	2.131.259,91	27.706.378,83

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.131.259,91	27.706.378,83
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	2.131.259,91	27.706.378,83

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	27.706.378,83	14,11%	3.909.370,05
Despesas de Administração *	25.203.489,32	2,00%	504.069,79
Total Ente	27.706.378,83	16,11%	4.413.439,84
Segurados Ativos	27.706.378,83	14,00%	3.878.893,04
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	27.706.378,83	30,11%	8.292.332,88

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)**Custos e Alíquotas de Custeio Normal (cont.)**

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	27.706.378,83	14,85%	4.114.397,26
Despesas de Administração *	25.203.489,32	3,00%	756.104,68
Total Ente	27.706.378,83	17,85%	4.870.501,94
Segurados Ativos	27.706.378,83	14,00%	3.878.893,04
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	27.706.378,83	31,85%	8.749.394,98

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)**c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo**

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	27.706.378,83	20,38%	5.646.560,01
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	27.706.378,83	1,27%	351.871,01
Pensão por Morte de Ativo	RCC	27.706.378,83	3,80%	1.052.842,40
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	27.706.378,83	2,52%	698.200,75
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	27.706.378,83	0,14%	38.788,93
Despesas de Administração *		25.203.489,32	2,00%	504.069,79
Total			30,11%	8.292.332,89

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)				
Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	27.706.378,83	21,69%	6.009.513,57
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	27.706.378,83	1,44%	398.971,86
Pensão por Morte de Ativo	RCC	27.706.378,83	2,73%	756.384,14
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	27.706.378,83	2,83%	784.090,52
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	27.706.378,83	0,16%	44.330,21
Despesas de Administração *		25.203.489,32	3,00%	756.104,68
Total			31,85%	8.749.394,98

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	27.706.378,83	23,04%	6.383.549,68
Repartição de Capitais de Cobertura	27.706.378,83	5,07%	1.404.713,41
Despesas de Administração *	25.203.489,32	2,00%	504.069,79
Total		30,11%	8.292.332,88

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)**Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo (cont.)**

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	27.706.378,83	24,68%	6.837.934,30
Repartição de Capitais de Cobertura	27.706.378,83	4,17%	1.155.356,00
Despesas de Administração *	25.203.489,32	3,00%	756.104,68
Total		31,85%	8.749.394,98

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formando o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

A legislação prevê diversos formatos para se equacionar o déficit atuarial. A Portaria 464 de 2018 e suas Instruções Normativas trouxeram opções para quitação do déficit atuarial, com ou sem o desconto LDA - Limite de Déficit Atuarial, e as opções de prazo, seja em 35 anos ou pela observação da Duração do Passivo ou pela Expectativa Média de Vida dos Aposentados e Pensionistas. A escolha por uma metodologia neste exercício não impede que os gestores definam uma outra forma de amortizar o Déficit Atuarial nos exercícios seguintes.

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasse anuais" (caso haja déficit atuarial), é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas (ou os aportes) são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 464, mas há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2022 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2024).

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 464 e Instrução Normativa específica. Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas ou aportes poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;

A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;

O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;

A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que criou alíquotas anuais a serem aplicadas sobre a base de cálculo futura. Sua aplicação gera as contribuições demonstradas a serem realizadas no futuro. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 35 anos quando da definição da primeira lei para definição do plano de amortização. A legislação passou a prever a redução do prazo a cada ano a partir de 2008, apesar de alguns planos terem sido formatados em anos anteriores.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras				95.173.896,52
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)				2.131.259,91
Pagamentos das Contribuições				Postecipado
Taxa anual de desconto				4,86%
Ano	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
2022	7,00%	27.983.442,62	1.958.840,98	1.868.053,58
2023	8,68%	28.263.277,04	2.453.252,45	2.231.117,97
2024	10,35%	28.545.909,81	2.954.501,67	2.562.445,75
2025	12,03%	28.831.368,91	3.468.413,68	2.868.741,90
2026	13,71%	29.119.682,60	3.992.308,48	3.149.015,69
2027	15,39%	29.410.879,43	4.526.334,34	3.404.767,89
2028	17,06%	29.704.988,22	5.067.670,99	3.635.293,15
2029	18,74%	30.002.038,10	5.622.381,94	3.846.285,50
2030	20,42%	30.302.058,49	6.187.680,34	4.036.818,18
2031	22,09%	30.605.079,07	6.760.661,97	4.206.207,45
2032	23,77%	30.911.129,86	7.347.575,57	4.359.489,88
2033	25,45%	31.220.241,16	7.945.551,38	4.495.787,75
2034	27,13%	31.532.443,57	8.554.751,94	4.616.143,78
2035	28,80%	31.847.768,01	9.172.157,19	4.719.908,09
2036	30,48%	32.166.245,69	9.804.271,69	4.811.356,49
2037	32,16%	32.487.908,14	10.448.111,26	4.889.676,58
2038	33,84%	32.812.787,23	11.103.847,20	4.955.710,97
2039	35,51%	33.140.915,10	11.768.338,95	5.008.847,48
2040	37,19%	33.472.324,25	12.448.357,39	5.052.715,37
2041	38,87%	33.807.047,49	13.140.799,36	5.086.566,38
2042	40,54%	34.145.117,97	13.842.430,83	5.109.818,11
2043	42,22%	34.486.569,15	14.560.229,50	5.125.679,49
2044	43,90%	34.831.434,84	15.290.999,89	5.133.449,07

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

c. Cenário para Equacionamento do Déficit: atualizando plano vigente

O plano vigente foi construído para aplicação de alíquotas crescentes. O plano proposto abaixo segue a mesma metodologia e define alíquotas crescentes, partindo da alíquota prevista em lei, observada no plano vigente, aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual acrescida pela hipótese de crescimento real listada no item "Hipóteses Atuariais e Premissas".

Nota-se que o valor do repasse anual é inferior aos juros no início do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros, prevista no art. 54, inciso II da Portaria 464 e na Instrução Normativa 7, art. 9, inicia em 2022 para cobrir parte da diferença entre os valores, observada a Nota SEI 4 de 2020.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo, demonstrando que houve retificação do plano vigente, alterando-se as alíquotas futuras a serem aplicadas. O prazo não foi reduzido de 2020 para 2021 em observação da Nota SEI 4 de 2020.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2022	111.446.240,99	11,18%	3.098.393,45	5.416.287,31	113.764.134,85
2023	113.764.134,85	12,60%	3.525.544,26	5.528.936,95	115.767.527,54
2024	115.767.527,54	13,99%	3.955.262,88	5.626.301,84	117.438.566,50
2025	117.438.566,50	15,37%	4.387.374,38	5.707.514,33	118.758.706,45
2026	118.758.706,45	16,72%	4.821.694,15	5.771.673,13	119.708.685,44
2027	119.708.685,44	18,06%	5.258.027,50	5.817.842,11	120.268.500,05
2028	120.268.500,05	19,37%	5.696.169,27	5.845.049,10	120.417.379,88
2029	120.417.379,88	21,13%	6.277.712,90	5.852.284,66	119.991.951,65
2030	119.991.951,65	23,15%	6.946.253,93	5.831.608,85	118.877.306,57
2031	118.877.306,57	25,17%	7.627.538,02	5.777.437,10	117.027.205,65
2032	117.027.205,65	27,19%	8.321.753,16	5.687.522,19	114.392.974,68
2033	114.392.974,68	29,21%	9.029.089,85	5.559.498,57	110.923.383,39
2034	110.923.383,39	31,23%	9.749.741,11	5.390.876,43	106.564.518,72
2035	106.564.518,72	33,25%	10.483.902,47	5.179.035,61	101.259.651,86
2036	101.259.651,86	35,27%	11.231.772,09	4.921.219,08	94.949.098,85
2037	94.949.098,85	37,29%	11.993.550,71	4.614.526,20	87.570.074,34
2038	87.570.074,34	39,31%	12.769.441,73	4.255.905,61	79.056.538,22
2039	79.056.538,22	41,32%	13.559.651,21	3.842.147,76	69.339.034,76
2040	69.339.034,76	43,34%	14.364.387,94	3.369.877,09	58.344.523,91
2041	58.344.523,91	45,36%	15.183.863,44	2.835.543,86	45.996.204,33
2042	45.996.204,33	47,38%	16.018.292,01	2.235.415,53	32.213.327,86
2043	32.213.327,86	49,40%	16.867.890,76	1.565.567,73	16.911.004,83
2044	16.911.004,83	51,42%	17.732.879,66	821.874,83	0,00

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

d. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O plano proposto abaixo define alíquotas constantes e prazo pré definido, que deve ser reduzido a cada avaliação atuarial anual. As alíquotas devem ser aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual. Nota-se que o valor do repasse anual é superior aos juros durante todo o prazo do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros é prevista no art. 54, inciso II da Portaria 464 e na Instrução Normativa 7, art. 9.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo máximo, estipulado em 35 anos na Portaria 464, observando-se o saldo na última linha do plano. O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2022	111.446.240,99	29,44%	8.156.757,93	5.416.287,31	108.705.770,37
2023	108.705.770,37	29,44%	8.156.757,93	5.283.100,44	105.832.112,88
2024	105.832.112,88	29,44%	8.156.757,93	5.143.440,69	102.818.795,64
2025	102.818.795,64	29,44%	8.156.757,93	4.996.993,47	99.659.031,18
2026	99.659.031,18	29,44%	8.156.757,93	4.843.428,92	96.345.702,17
2027	96.345.702,17	29,44%	8.156.757,93	4.682.401,13	92.871.345,37
2028	92.871.345,37	29,44%	8.156.757,93	4.513.547,38	89.228.134,82
2029	89.228.134,82	29,44%	8.156.757,93	4.336.487,35	85.407.864,24
2030	85.407.864,24	29,44%	8.156.757,93	4.150.822,20	81.401.928,51
2031	81.401.928,51	29,44%	8.156.757,93	3.956.133,73	77.201.304,31
2032	77.201.304,31	29,44%	8.156.757,93	3.751.983,39	72.796.529,77
2033	72.796.529,77	29,44%	8.156.757,93	3.537.911,35	68.177.683,19
2034	68.177.683,19	29,44%	8.156.757,93	3.313.435,40	63.334.360,66
2035	63.334.360,66	29,44%	8.156.757,93	3.078.049,93	58.255.652,66
2036	58.255.652,66	29,44%	8.156.757,93	2.831.224,72	52.930.119,45
2037	52.930.119,45	29,44%	8.156.757,93	2.572.403,81	47.345.765,33
2038	47.345.765,33	29,44%	8.156.757,93	2.301.004,20	41.490.011,60
2039	41.490.011,60	29,44%	8.156.757,93	2.016.414,56	35.349.668,23
2040	35.349.668,23	29,44%	8.156.757,93	1.717.993,88	28.910.904,18
2041	28.910.904,18	29,44%	8.156.757,93	1.405.069,94	22.159.216,19
2042	22.159.216,19	29,44%	8.156.757,93	1.076.937,91	15.079.396,17
2043	15.079.396,17	29,44%	8.156.757,93	732.858,65	7.655.496,89
2044	7.655.496,89	29,44%	8.156.757,93	372.057,15	-129.203,89

O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Duração do Passivo

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o valor a amortizar menor, pois esta metodologia permite o uso do LDA - Limite de Déficit Atuarial, em redução do valor do déficit calculado na avaliação. O prazo costuma ser diferente, pois é calculado em função da Duração do Passivo do ano anterior. Essa escolha permite a manutenção do prazo em patamar flutuante, não reduzindo sistematicamente a cada ano como nos planos demonstrados anteriormente, pois o valor da Duração do Passivo varia em função das despesas futuras.

A Instrução Normativa que trata do assunto (7), prevê que a Duração do Passivo seja multiplicada por 2, observado o Perfil Atuarial do RPPS, obtendo-se o prazo de 33 anos para a amortização do Déficit Atuarial.

Aparentemente, um prazo maior seria argumento suficiente para a decisão pela escolha desta opção de Plano de Amortização. Porém, a mudança de metodologia enseja o cálculo com o pagamento de juros em sua totalidade. Essa metodologia se torna interessante quando o Plano Vigente retorna valores de repasses anuais maiores pela redução do prazo ou pela aplicação da regra de quitação dos juros que foi escalonada até 2024.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2022	82.202.183,58	18,24%	5.053.643,50	3.995.026,12	81.143.566,20
2023	81.143.566,20	18,24%	5.053.643,50	3.943.577,32	80.033.500,02
2024	80.033.500,02	18,24%	5.053.643,50	3.889.628,10	78.869.484,62
2025	78.869.484,62	18,24%	5.053.643,50	3.833.056,95	77.648.898,07
2026	77.648.898,07	18,24%	5.053.643,50	3.773.736,45	76.368.991,02
2027	76.368.991,02	18,24%	5.053.643,50	3.711.532,96	75.026.880,48
2028	75.026.880,48	18,24%	5.053.643,50	3.646.306,39	73.619.543,37
2029	73.619.543,37	18,24%	5.053.643,50	3.577.909,81	72.143.809,68
2030	72.143.809,68	18,24%	5.053.643,50	3.506.189,15	70.596.355,33
2031	70.596.355,33	18,24%	5.053.643,50	3.430.982,87	68.973.694,70
2032	68.973.694,70	18,24%	5.053.643,50	3.352.121,56	67.272.172,76
2033	67.272.172,76	18,24%	5.053.643,50	3.269.427,60	65.487.956,86
2034	65.487.956,86	18,24%	5.053.643,50	3.182.714,70	63.617.028,06
2035	63.617.028,06	18,24%	5.053.643,50	3.091.787,56	61.655.172,12
2036	61.655.172,12	18,24%	5.053.643,50	2.996.441,36	59.597.969,98
2037	59.597.969,98	18,24%	5.053.643,50	2.896.461,34	57.440.787,82
2038	57.440.787,82	18,24%	5.053.643,50	2.791.622,29	55.178.766,61
2039	55.178.766,61	18,24%	5.053.643,50	2.681.688,06	52.806.811,17
2040	52.806.811,17	18,24%	5.053.643,50	2.566.411,02	50.319.578,69
2041	50.319.578,69	18,24%	5.053.643,50	2.445.531,52	47.711.466,71
2042	47.711.466,71	18,24%	5.053.643,50	2.318.777,28	44.976.600,49
2043	44.976.600,49	18,24%	5.053.643,50	2.185.862,78	42.108.819,77
2044	42.108.819,77	18,24%	5.053.643,50	2.046.488,64	39.101.664,91
2045	39.101.664,91	18,24%	5.053.643,50	1.900.340,91	35.948.362,32
2046	35.948.362,32	18,24%	5.053.643,50	1.747.090,41	32.641.809,23
2047	32.641.809,23	18,24%	5.053.643,50	1.586.391,93	29.174.557,66
2048	29.174.557,66	18,24%	5.053.643,50	1.417.883,50	25.538.797,66
2049	25.538.797,66	18,24%	5.053.643,50	1.241.185,57	21.726.339,73
2050	21.726.339,73	18,24%	5.053.643,50	1.055.900,11	17.728.596,34
2051	17.728.596,34	18,24%	5.053.643,50	861.609,78	13.536.562,62
2052	13.536.562,62	18,24%	5.053.643,50	657.876,94	9.140.796,06
2053	9.140.796,06	18,24%	5.053.643,50	444.242,69	4.531.395,25
2054	4.531.395,25	18,24%	5.053.643,50	220.225,81	-302.022,44

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

f. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

g. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado

O Plano de Amortização vigente não foi alterado em sua formatação. As alíquotas e valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de cálculo, que é função da nova base de dados e da hipótese de crescimento salarial.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2022	111.446.240,99	11,18%	3.098.393,45	5.416.287,31	113.764.134,85
2023	113.764.134,85	12,60%	3.525.544,26	5.528.936,95	115.767.527,54
2024	115.767.527,54	13,99%	3.955.262,88	5.626.301,84	117.438.566,50
2025	117.438.566,50	15,37%	4.387.374,38	5.707.514,33	118.758.706,45
2026	118.758.706,45	16,72%	4.821.694,15	5.771.673,13	119.708.685,44
2027	119.708.685,44	18,06%	5.258.027,50	5.817.842,11	120.268.500,05
2028	120.268.500,05	19,37%	5.696.169,27	5.845.049,10	120.417.379,88
2029	120.417.379,88	21,13%	6.277.712,90	5.852.284,66	119.991.951,65
2030	119.991.951,65	23,15%	6.946.253,93	5.831.608,85	118.877.306,57
2031	118.877.306,57	25,17%	7.627.538,02	5.777.437,10	117.027.205,65
2032	117.027.205,65	27,19%	8.321.753,16	5.687.522,19	114.392.974,68
2033	114.392.974,68	29,21%	9.029.089,85	5.559.498,57	110.923.383,39
2034	110.923.383,39	31,23%	9.749.741,11	5.390.876,43	106.564.518,72
2035	106.564.518,72	33,25%	10.483.902,47	5.179.035,61	101.259.651,86
2036	101.259.651,86	35,27%	11.231.772,09	4.921.219,08	94.949.098,85
2037	94.949.098,85	37,29%	11.993.550,71	4.614.526,20	87.570.074,34
2038	87.570.074,34	39,31%	12.769.441,73	4.255.905,61	79.056.538,22
2039	79.056.538,22	41,32%	13.559.651,21	3.842.147,76	69.339.034,76
2040	69.339.034,76	43,34%	14.364.387,94	3.369.877,09	58.344.523,91
2041	58.344.523,91	45,36%	15.183.863,44	2.835.543,86	45.996.204,33
2042	45.996.204,33	47,38%	16.018.292,01	2.235.415,53	32.213.327,86
2043	32.213.327,86	49,40%	16.867.890,76	1.565.567,73	16.911.004,83
2044	16.911.004,83	51,42%	17.732.879,66	821.874,83	0,00

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

h. Segregação de Massa

Não há.

10. Custeio Administrativo

a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos

2021: R\$ 802.351,21

2020: R\$ 644.897,28

2019: R\$ 647.381,59

b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício

2022: R\$ 756.104,68

c. Recomendações de Manutenção ou Alteração

O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

d. Forma de Financiamento

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.

11. Plano de Custeio Total

Observa-se que o Ente é de Médio Porte e Perfil Atuarial II.

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R\$ 2.131.259,91.

Resultados (considerada a estimativa de compensação)	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	72.084.263,34
- Benefícios Concedidos (RMBC)	68.178.152,27
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	3.906.111,07
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	96.822.580,61
Total da Responsabilidade (A + B)	168.906.843,95
Ativo do Plano (AP)	57.460.602,96
Créditos a Receber (AP)	0,00
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(111.446.240,99)
LDA - Limite de Déficit Atuarial **	0,00
Déficit Atuarial a Amortizar	(111.446.240,99)

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

** Calculado sobre a RMBaC a descoberto (após cobertura da RMBC)

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	21,69%	21,69%
Aposentadorias por Invalidez	1,44%	1,44%
Pensão por Morte de Ativo	2,73%	2,73%
Pensão por Morte de Aposentado	2,83%	2,83%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,16%	0,16%
Taxa Administrativa	3,00%	3,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	31,85%	31,85%
Ajuste Alíquota **	-	-
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	31,85%	31,85%
Custo Especial (Suplementar)	11,18%	11,18%
Custo Total	43,03%	43,03%

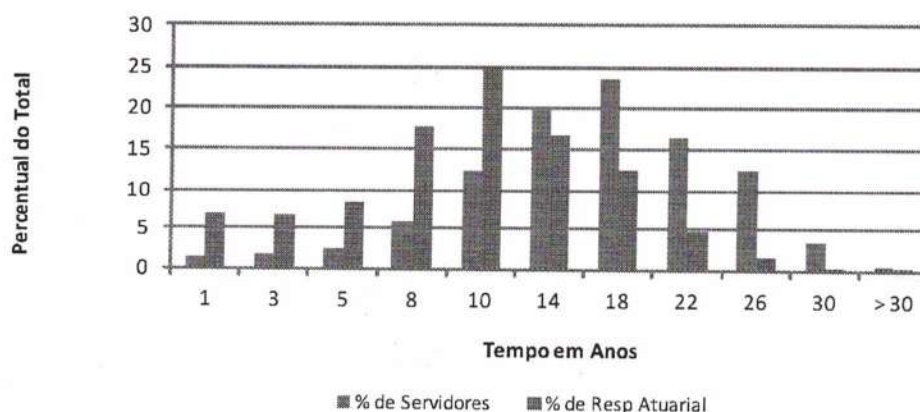
Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	24,68%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	4,17%

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização) (cont.)

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo no Ente		
até 1	8	1,3%	5.376	56,0	21,6	7.808.850,26	6,9%
+ de 1 até 2	10	1,7%	5.006	56,0	22,6	7.517.490,51	6,6%
+ de 2 até 3	14	2,3%	4.522	55,6	26,1	9.369.547,58	8,2%
+ de 3 até 5	35	5,8%	4.737	54,8	20,7	20.088.521,13	17,7%
+ de 5 até 10	74	12,3%	4.338	50,9	18,6	28.406.071,71	25,0%
+ de 10 até 15	121	20,1%	3.443	50,5	15,7	18.847.788,51	16,6%
+ de 15 até 20	141	23,5%	3.637	45,4	13,2	14.396.337,37	12,7%
+ de 20 até 25	99	16,5%	3.033	39,4	10,6	5.455.740,77	4,8%
+ de 25 até 30	76	12,6%	2.775	36,2	5,8	1.705.575,14	1,5%
+ de 30 até 35	20	3,3%	2.040	33,4	2,8	97.136,70	0,1%
+ de 35	3	0,5%	2.225	26,1	2,1	11.900,18	0,0%
Total	601	100,0%	3.546	45,6	13,6	113.704.959,86	100,0%



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial.

Note que a maioria está se aposentando em longo prazo. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados		Exercícios			
Item	2019	2020	2021	2022	
Total de Servidores Ativos	610	631	626	601	
Total de Servidores Aposentados	88	105	116	126	
Total de Pensionistas	25	26	31	43	
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	1.806.728,70	2.018.361,41	2.075.769,15	2.131.259,91	
Salário Médio dos Ativos (R\$)	2.961,85	3.198,67	3.315,93	3.546,19	
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	236.263,47	296.052,79	340.836,17	394.203,53	
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	2.090,83	2.259,94	2.318,61	2.332,57	
Aliquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	36,58%	36,67%	37,11%	43,03%	
Idade Média					
Servidores em Atividade	44,73	44,07	45,06	45,56	
Servidores Inativos	62,74	62,77	63,34	63,71	
Pensionistas	52,48	55,31	53,39	45,95	
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	98.143.038,94	130.266.006,59	152.335.410,08	182.871.146,95	
Benefícios a Conceder	61.061.106,03	82.073.618,30	94.828.489,70	113.704.939,86	
Benefícios Concedidos	37.081.932,91	48.192.388,09	57.506.920,38	69.166.187,09	
Patrimônio	33.903.329,57	45.622.251,54	53.804.595,96	57.460.602,96	
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	14.409.780,85	18.485.617,89	14.753.313,27	13.964.303,00	
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-49.829.928,52	-66.158.137,16	-83.777.500,85	-111.446.240,99	
Hipóteses Atuariais		Exercícios			
Item	2019	2020	2021	2022	
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC	
Tábua de Mortalidade para fins:					
de Aposentadoria	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	
de Morte de Invalído	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro	
Taxas de longo prazo (a.a.)					
Retorno de Investimentos	6,00%	5,87%	5,41%	4,86%	
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Fator de Determinação do Valor Real	98,66%	99,10%	99,16%	99,21%	
Base		Exercícios			
Item	2019	2020	2021	2022	
Data da Avaliação	janeiro-2019	janeiro-2020	janeiro-2021	dezembro-2021	
Inflação do Período (IPCA)		4,31%	4,52%	0,25%	

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2019, houve uma redução de 1,48% no número de servidores em atividade, um aumento de 43,18% no número de servidores aposentados e um aumento do número de pensionistas em 72,00%.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (9,55% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2019), aumentou 0,28 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados aumentou 0,32 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2019), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se a redução da idade média dos pensionistas em 2,18 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real da média do valor dos benefícios (2,08% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 464 de 2018. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré-determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Instrução Normativa SPREV nº 9 de 21/12/2018.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2019	2020	2021	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	8,35%	-0,55%	5,96%	14,18%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	-1,64%

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2019	2020	2021	"Total"	Variação
%CB - Crescimento do Benefício	4,08%	-2,64%	2,64%	4,00%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	-4,65%

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação (ou a previsão da Política de Investimentos, se for menor). Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2019, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 36,58%, 36,67% e 37,11%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 33.903.329,57, R\$ 45.622.251,54 e R\$ 53.804.595,96, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 66.327.000,00, R\$ 69.873.000,00 e R\$ 67.532.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datases bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item hipóteses), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2019	2020	2021	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	18,41%	3,91%	-3,51%	18,72%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	-0,35%

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 57.460.602,96 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 2.737.875,58

Aplicações Financeiras: R\$ 54.722.727,38

Créditos em Circulação: R\$ 0,00

Imobilizado: R\$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo).

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.

14. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Comodoro, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

Parecer Atuarial (cont.)

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação dos parâmetros abaixo:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio estará sendo consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Comodoro tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2022, é de 43,03% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 29,03% no novo exercício de 2022, sendo 14,85% de Custo Normal de Longo Prazo, 11,18% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 2.131.259,91).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	17,85%	11,18%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

Parecer Atuarial (cont.)

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

Os resultados apresentados neste relatório são sensíveis a diversos parâmetros e hipóteses que, se não verificados, podem ser diferentes e gerar um plano de custeio diverso, podendo prever custos maiores ou menores. Os principais motivos foram listados no item "d" do Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA.

Este relatório está de acordo a Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:1046641883
3

Assinado de forma digital
por ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:1046641883
Dados: 2022.05.11 18:51:37
-03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

15. Anexos

a. Anexo 1 - Conceitos e Definições

Os textos abaixo foram retirados do anexo da Portaria 464.

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

14. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

15. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

16. Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

17. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

18. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

19. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

20. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

21. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

22. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

23. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

24. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

25. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

26. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

27. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

28. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

29. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

30. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

31. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

32. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

33. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

34. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

35. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

36. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

37. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

38. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

39. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

40. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

41. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

42. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

43. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

44. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

45. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

46. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

47. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

48. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

50. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

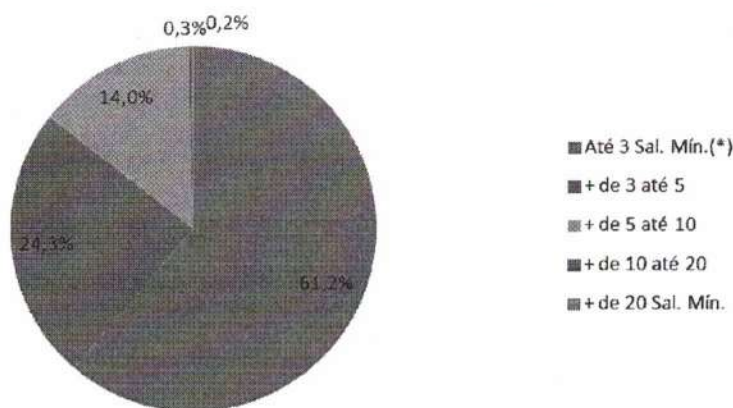
58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Anexos

b. Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021) i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín. (*)	368	61,2%	2.275	45,2	12,4
+ de 3 até 5	146	24,3%	4.398	45,7	14,0
+ de 5 até 10	84	14,0%	7.110	47,0	18,6
+ de 10 até 20	2	0,3%	11.558	39,0	8,7
+ de 20 Sal. Mín.	1	0,2%	31.787	42,1	13,7
Geral	601	100,0%	3.546	45,6	13,6



(*) Salário Mínimo de R\$ 1.100,00.

Podemos ver que a maioria dos servidores (61,2%) está na faixa de até 3 Salários-Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 45,2 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,8 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 16,6 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

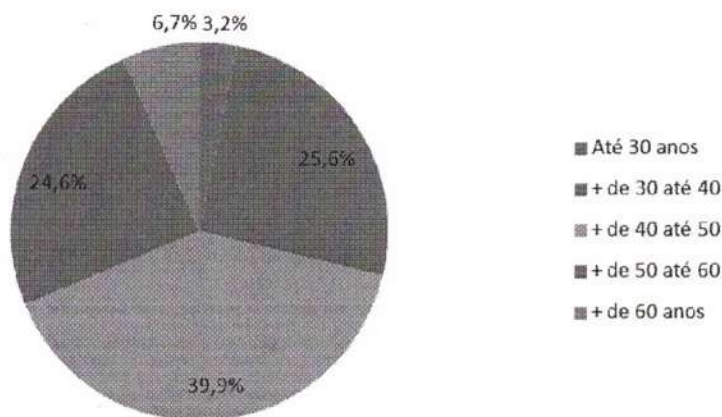
[Assinatura]

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	19	3,2%	2.158	26,7	4,6
+ de 30 até 40	154	25,6%	3.265	35,9	9,1
+ de 40 até 50	240	39,9%	3.835	44,8	14,4
+ de 50 até 60	148	24,6%	3.592	54,5	16,7
+ de 60 anos	40	6,7%	3.388	63,3	19,4
Geral	601	100,0%	3.546	45,6	13,6



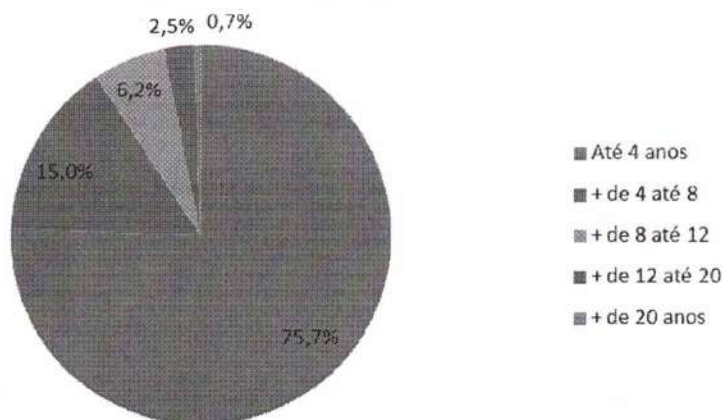
Vemos que 65,6% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,3 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

Anexos**Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021)****iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência**

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	455	75,7%	3.462	44,3	0,7
+ de 4 até 8	90	15,0%	3.576	48,0	5,6
+ de 8 até 12	37	6,2%	3.871	50,4	9,4
+ de 12 até 20	15	2,5%	4.537	54,9	15,6
+ de 20 anos	4	0,7%	5.704	59,5	20,5
Geral	601	100,0%	3.546	45,6	2,5

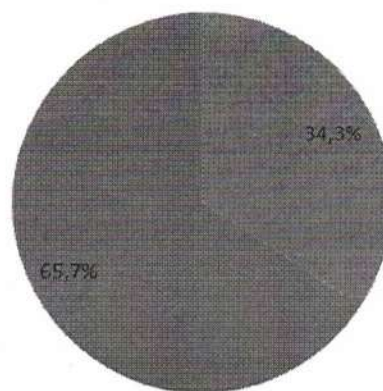


Vemos que 90,7% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 1,5 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

Anexos**Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021)****iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo**

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	206	34,3%	3.564,25	47,0	14,2
Feminino	395	65,7%	3.536,77	44,8	13,3
Geral	601	100,0%	3.546	45,6	13,6

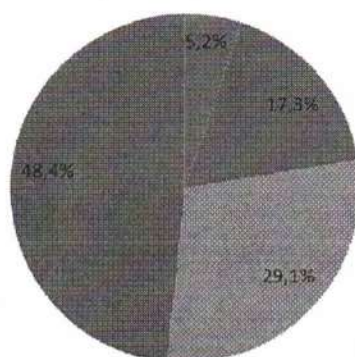


■ Masculino
■ Feminino

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos**Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021)****v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade**

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	31	5,2%	5.231	47,5	58,4
Professor (Fem)	104	17,3%	4.799	46,5	55,7
Normal (Masc)	175	29,1%	3.269	46,9	66,6
Normal (Fem)	291	48,4%	3.086	44,2	61,5
Geral	601	100,0%	3.546	45,6	61,8

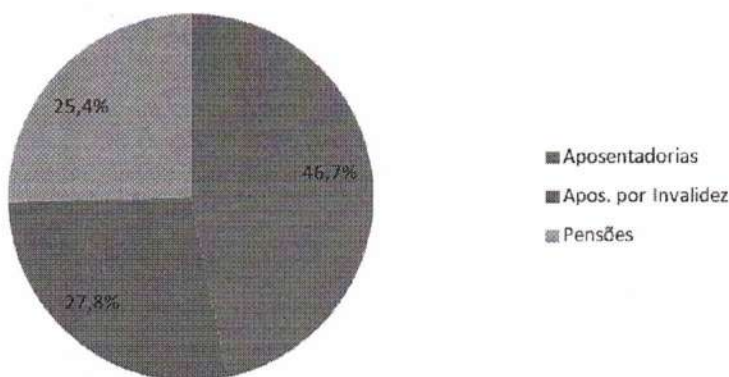


■ Professor (Masc)
■ Professor (Fem)
■ Normal (Masc)
■ Normal (Fem)

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos**Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021)****vi. Aposentados e Pensionistas**

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	79	46,7%	2.854,41	65,0	5,1
Apos. por Invalidez	47	27,8%	1.940,26	61,6	8,5
Pensões	43	25,4%	1.802,64	46,0	6,6
Geral	169	100,0%	2.332	59,2	6,4

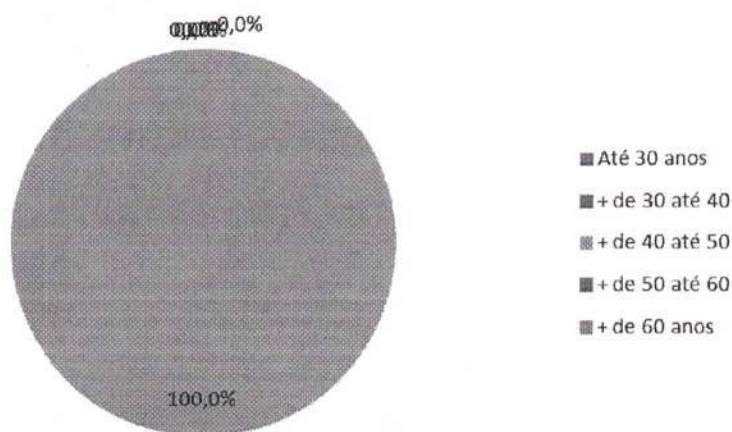


No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

Anexos**Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2021)****vii. Exonerados**

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	0	-	-	-	-
+ de 40 até 50	1	100,0%	2.650	41,4	17,0
+ de 50 até 60	0	-	-	-	-
+ de 60 anos	0	-	-	-	-
Geral	1	100,0%	2.650	41,4	17,0



Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

Anexos

c. Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade. A tabela contém a contabilização dos resultados, Provisões Matemáticas, Contribuições Futuras e o Ativo Garantidor.

1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	57.460.602,96
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	2.737.875,58
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	54.722.727,38
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	73.732.947,43
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	68.178.152,27
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	69.166.187,09
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-988.034,82
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	100.728.691,68
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	184.132.371,89
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-37.661.020,31
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-32.766.391,72
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-12.976.268,18
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-95.173.896,52
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-95.173.896,52
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
DÉFICIT		-16.272.344,47

Obs.: o déficit demonstrado acima considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor deficitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma nova falta na relação ativo-passivo.

Anexos

d. Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade.

Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos 12 Meses por Interpolação Linear													
V	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VAAmortização	Resultado Anual
0	277.677.258,95	88.186.187,00	0,00	0,00	88.186.187,00	284.755.971,08	17.891.020,29	32.880.784,72	188.539.847,00	14.855.148,71	23.576,31	86.175.888,52	23.576.31
1	278.381.686,95	88.128.428,74	0,00	0,00	88.128.428,74	185.039.492,21	17.538.111,27	32.642.454,44	189.273.235,98	14.736.281,66	71.425,28	86.619.238,98	71.425.28
2	279.181.139,95	88.089.784,78	0,00	0,00	88.089.784,78	186.008.974,08	17.417.262,25	32.503.516,68	190.218.381,57	14.571.398,01	22.015,47	87.062.054,26	70.080.876,38
3	279.980.689,94	88.049.682,04	0,00	0,00	88.049.682,04	186.948.912,54	17.296.293,91	32.364.579,15	191.165.648,18	14.409.508,88	22.809,54	87.509.850,19	71.448.049,61
4	280.806.038,93	88.009.161,64	0,00	0,00	88.009.161,64	187.860.002,43	17.173.284,15	32.225.641,63	192.111.308,60	14.249.617,71	23.190,62	87.951.211,46	72.008.405,28
5	281.654.888,92	87.968.085,14	0,00	0,00	87.968.085,14	188.752.488,81	17.049.274,15	32.086.704,11	193.059.271,18	14.089.726,58	23.576,31	88.396.568,94	72.624.893,74
6	282.534.838,91	87.926.552,22	0,00	0,00	87.926.552,22	189.626.974,30	16.924.264,15	31.947.766,59	194.000.239,64	13.929.835,45	23.951,39	88.841.929,91	73.292.405,28
7	283.444.888,90	87.884.561,00	0,00	0,00	87.884.561,00	190.483.468,79	16.799.254,15	31.808.829,07	194.945.208,10	13.769.944,32	24.326,31	89.288.290,88	73.960.916,72
8	284.384.888,89	87.842.110,78	0,00	0,00	87.842.110,78	191.332.972,28	16.674.244,15	31.669.891,55	195.884.176,56	13.610.053,19	24.701,23	89.735.641,85	74.630.428,20
9	285.354.888,88	87.799.200,56	0,00	0,00	87.799.200,56	192.165.485,77	16.549.234,15	31.530.954,03	196.816.145,02	13.450.162,06	25.076,15	90.182.992,82	75.297.940,68
10	286.364.888,87	87.755.830,34	0,00	0,00	87.755.830,34	192.982.009,28	16.424.224,15	31.392.016,51	197.741.113,48	13.290.270,93	25.451,07	90.630.343,79	75.965.452,16
11	287.414.888,86	87.712.000,12	0,00	0,00	87.712.000,12	193.783.543,79	16.299.214,15	31.253.079,00	198.658.081,94	13.130.379,80	25.825,99	91.077.694,76	76.633.963,64
12	288.504.888,85	87.667.710,90	0,00	0,00	87.667.710,90	194.570.089,30	16.174.204,15	31.114.141,48	199.562.050,40	12.970.488,67	26.200,91	91.523.045,73	77.302.475,12

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros
VABF - Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF - Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)
VACF - Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
VABF - a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VACF - Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF - Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACompF - a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
VACompF - a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

Colocamos acima a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

Anexos**e. Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta**

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

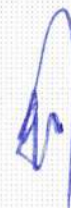
Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 6 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.



PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2022	0	6	30.569,07	29.585,64	57,47	55,27
2023	1	2	12.436,36	12.399,22	51,52	52,04
2024	2	10	50.056,90	49.162,88	55,96	57,47
2025	3	14	63.303,93	64.372,28	55,59	58,03
2026	4	16	75.660,72	74.946,52	54,43	57,94
2027	5	19	90.133,92	89.088,65	55,14	59,72
2028	6	11	52.685,23	53.892,31	51,49	56,95
2029	7	16	68.611,79	71.449,94	49,38	55,96
2030	8	14	61.608,77	62.357,49	51,15	58,58
2031	9	21	84.630,44	87.412,43	52,13	60,56
2032	10	12	53.466,21	53.212,72	50,16	59,75
2033	11	20	71.245,79	72.019,46	51,33	61,80
2034	12	29	105.744,11	103.905,13	53,91	65,31
2035	13	24	74.769,71	75.088,46	49,89	62,40
2036	14	25	72.428,21	74.325,55	50,39	63,93
2037	15	23	92.463,14	92.337,97	46,00	60,57
2038	16	27	76.619,42	77.645,69	46,99	62,40
2039	17	23	86.679,99	87.452,17	45,72	62,20
2040	18	46	203.076,20	204.173,41	45,65	63,10
2041	19	24	75.908,59	76.738,08	44,84	63,32
2042	20	21	70.582,21	72.210,76	43,18	62,69
2043	21	21	69.064,37	72.123,52	40,71	61,14
2044	22	30	86.287,42	89.706,97	41,14	62,50
2045	23	13	43.238,16	44.964,17	38,73	61,16
2046	24	18	56.972,37	60.779,66	37,74	61,09
2047	25	17	44.673,35	47.532,90	37,11	61,39
2048	26	14	50.396,57	54.126,06	36,47	62,07
2049	27	11	31.599,34	33.703,62	34,95	61,42
2050	28	17	61.362,91	67.985,99	37,05	64,69
2051	29	22	43.957,78	49.240,00	36,97	65,15
2052	30	12	23.546,51	26.469,18	34,50	63,83
2053	31	4	10.800,64	12.420,06	35,02	65,63
2054	32	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	33	8	14.736,56	16.884,78	31,93	64,58
2056	34	6	13.069,65	15.050,01	36,39	69,61
2057	35	2	2.200,00	2.562,89	26,82	61,16
2058	36	1	1.684,43	1.998,04	33,52	69,44
2059	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	38	1	2.399,64	2.825,51	23,48	61,00
2061	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	40	1	2.589,50	3.086,28	21,33	61,00
2063	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2070	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois não há servidores recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas			
Mortalidade	IBGE 2020		
Entrada em Invalidez	alvaro		
Mortalidade de Invalídos	IBGE 2020		
Patrimônio Inicial (R\$)	57.460.602,96		
Contribuintes do RPPS	% de Contribuição		
Patronal	14,85%		
Especial + Aportes	11,18%		
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	0,00%		
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,00000%		
Despesas Administrativas	3,00%		
Auxílios	0,00%		
Servidores em Atividade	14,00%		
Servidores Inativos	14,00%		
Pensionistas	14,00%		
% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.			
Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	2.131.259,91	601	3.546,19
Aposentados	225.498,05	79	2.854,41
Aposentados por Invalidez	91.192,17	47	1.940,26
Pensionistas	77.513,31	43	1.802,64
Total	2.525.463,44	770	3.279,82
Massa de Servidores	Idade Média		
Ativos	45,6		
Aposentados	65,0		
Aposentados por Invalidez	61,6		
Pensionistas	46,0		
Outras Hipóteses	Utilizado		
Taxa Real de Juros Anual	4,86%		
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO		
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%		
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%		
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO		
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3		
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%		
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%		
% Responsabilidade Atuarial RPPS	92,36%		

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que há Aposentadorias por Incapacidade, estimadas ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Incapacidade	Pensionistas	
2022	601	82	47	43	773
2023	592	85	47	46	771
2024	587	90	47	50	774
2025	574	100	48	54	776
2026	557	113	48	58	776
2027	538	129	48	63	777
2028	515	141	48	68	773
2029	500	151	48	74	775
2030	480	163	49	81	773
2031	462	176	49	88	775
2032	437	187	49	97	770
2033	421	197	49	106	773
2034	396	215	49	116	776
2035	362	233	49	127	772
2036	334	248	49	139	770
2037	304	261	49	153	767

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2038	276	273	49	169	767
2039	244	284	49	185	762
2040	217	302	48	204	770
2041	167	318	48	224	756
2042	139	319	46	245	750
2043	114	317	45	268	745
2044	90	318	44	291	744
2045	57	314	42	315	729
2046	43	301	40	340	723
2047	23	290	37	364	714
2048	5	276	35	387	703
2049	0	252	32	410	694
2050	0	222	29	430	681
2051	0	194	26	448	667
2052	0	166	23	462	651
2053	0	141	20	472	634
2054	0	118	18	479	615
2055	0	96	15	482	594
2056	0	77	13	481	571
2057	0	60	11	476	546
2058	0	45	9	467	520
2059	0	32	7	453	492
2060	0	22	5	437	464
2061	0	14	4	417	435
2062	0	8	3	394	405
2063	0	4	2	369	375
2064	0	1	1	342	344
2065	0	0	1	313	314
2066	0	0	0	284	284
2067	0	0	0	255	255
2068	0	0	0	227	227
2069	0	0	0	200	200
2070	0	0	0	174	174
2071	0	0	0	150	150
2072	0	0	0	127	127
2073	0	0	0	106	106
2074	0	0	0	86	86
2075	0	0	0	69	69
2076	0	0	0	54	54
2077	0	0	0	40	40
2078	0	0	0	29	29
2079	0	0	0	19	19
2080	0	0	0	12	12
2081	0	0	0	7	7
2082	0	0	0	3	3
2083	0	0	0	1	1
2084	0	0	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Incapacidade	Pensionistas	
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentados	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídios		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
		Valores iniciais da Folha de Pagamentos			225.498,05		77.513,31		91.192,17		394.203,53
2022	0	6	4.930,94	29.585,64	255.083,69	6.267,54	83.780,85		91.192,17	35.853,18	430.056,71
2023	1	2	6.199,61	12.399,22	267.482,91	7.117,27	90.898,11	391,70	91.583,87	19.908,18	449.964,89
2024	2	10	4.916,29	49.162,88	316.645,79	8.128,44	99.026,55	402,68	91.986,54	57.694,00	507.658,88
2025	3	14	4.598,02	64.372,28	381.018,07	9.408,55	108.435,10	433,61	92.420,15	74.214,44	581.873,32
2026	4	16	4.684,16	74.946,52	455.964,59	10.953,63	119.388,73	446,12	92.866,27	86.346,27	668.219,59
2027	5	19	4.688,88	89.088,65	545.053,24	12.822,00	132.210,73	449,62	93.315,90	102.360,27	770.579,87
2028	6	11	4.899,30	53.892,31	598.945,55	14.814,31	147.025,04	445,49	93.761,39	69.152,11	839.731,98
2029	7	16	4.465,62	71.449,94	670.395,49	17.038,91	164.063,94	424,10	94.185,49	88.912,95	928.644,93
2030	8	14	4.454,11	62.357,49	732.752,98	19.550,75	183.614,70	428,68	94.614,17	82.336,92	1.010.981,85
2031	9	21	4.162,50	87.412,43	820.165,41	22.530,88	206.145,58	402,48	95.016,65	110.345,79	1.121.327,64
2032	10	12	4.434,39	53.212,72	873.378,13	25.655,14	231.800,72	384,60	95.401,25	79.252,47	1.200.580,10
2033	11	20	3.600,97	72.019,46	945.397,59	29.133,20	260.933,92	318,89	95.720,15	101.471,55	1.302.051,65
2034	12	29	3.582,94	103.905,13	1.049.302,72	33.533,63	294.467,54	296,02	96.016,16	137.734,78	1.439.786,43
2035	13	24	3.128,69	75.088,46	1.124.391,18	38.351,44	332.818,98	194,04	96.210,21	113.633,94	1.553.420,37
2036	14	25	2.973,02	74.325,55	1.198.716,73	43.358,43	376.177,42	-34,01	96.176,19	117.649,97	1.671.070,34
2037	15	23	4.014,69	92.337,97	1.291.054,70	48.516,59	424.694,01	-252,78	95.923,41	140.601,78	1.811.672,12
2038	16	27	2.875,77	77.645,69	1.368.700,39	53.793,02	478.487,03	-535,79	95.387,62	130.902,92	1.942.575,04
2039	17	23	3.802,27	87.452,17	1.456.152,56	58.860,80	537.347,83	-857,67	94.529,96	145.455,31	2.088.030,35
2040	18	46	4.438,55	204.173,41	1.660.325,97	65.615,21	602.963,04	-1.334,03	93.195,93	268.454,59	2.356.484,94
2041	19	24	3.197,42	76.738,08	1.737.064,05	71.812,35	674.775,39	-1.830,83	91.365,09	146.719,59	2.503.204,53
2042	20	21	3.438,61	72.210,76	1.809.274,81	75.762,20	760.537,58	-2.944,09	88.421,00	145.028,86	2.648.233,39
2043	21	21	3.434,45	72.123,52	1.881.398,33	78.888,23	829.425,82	-3.628,25	84.792,75	147.383,51	2.795.616,90
2044	22	30	2.990,23	89.706,97	1.971.105,30	82.381,09	911.806,91	-4.324,96	80.467,79	167.763,10	2.963.380,00
2045	23	13	3.458,78	44.964,17	2.016.069,47	83.438,53	995.245,45	-5.124,22	75.343,57	123.278,49	3.086.658,49
2046	24	18	3.376,65	60.779,66	2.076.849,13	82.604,68	1.077.850,12	-6.417,68	68.925,89	136.966,66	3.223.625,14
2047	25	17	2.796,05	47.532,90	2.124.382,03	81.052,72	1.158.902,84	-7.040,06	61.885,83	121.545,56	3.345.170,71
2048	26	14	3.866,15	54.126,06	2.178.508,09	77.696,02	1.236.598,86	-8.008,19	53.877,64	123.813,89	3.468.984,59
2049	27	11	3.063,97	33.703,62	2.212.211,71	71.013,77	1.307.612,63	-8.976,58	44.901,07	95.740,81	3.564.725,41
2050	28	17	3.998,18	67.985,99	2.280.197,70	60.638,38	1.368.251,01	-9.120,85	35.780,22	119.503,52	3.684.228,93
2051	29	22	2.238,18	49.240,00	2.329.437,70	49.215,30	1.417.466,31	-8.866,10	26.914,12	89.589,21	3.773.818,14

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2052	30	12	2.205,76	26.469,18	2.355.906,88	36.930,59	1.454.396,90	-8.589,07	18.345,05	54.830,70	3.828.648,84
2053	31	4	3.105,02	12.420,06	2.368.326,94	23.912,28	1.478.309,19	-8.223,21	10.121,84	28.109,13	3.856.757,96
2054	32	0	0,00	0,00	2.368.326,94	10.210,62	1.488.519,81	-7.831,40	2.290,43	2.379,22	3.859.137,18
2055	33	8	2.110,60	16.884,78	2.385.211,72	-4.048,40	1.484.471,41	-7.396,60	-5.106,17	5.439,78	3.864.576,96
2056	34	6	2.508,34	15.050,01	2.400.261,73	-18.642,72	1.465.828,69	-6.922,12	-12.028,28	-10.514,83	3.854.062,14
2057	35	2	1.281,45	2.562,89	2.402.824,62	-32.601,36	1.433.227,33	-6.411,62	-18.439,90	-36.450,09	3.817.612,05
2058	36	1	1.998,04	1.998,04	2.404.822,66	-46.102,34	1.387.124,99	-5.869,15	-24.309,05	-49.973,45	3.767.638,59
2059	37	0	0,00	0,00	2.404.822,66	-58.913,69	1.328.211,29	-5.299,17	-29.608,22	-64.212,86	3.703.425,73
2060	38	1	2.825,51	2.825,51	2.407.648,17	-70.114,24	1.258.097,05	-4.706,62	-34.314,84	-71.995,35	3.631.430,38
2061	39	0	0,00	0,00	2.407.648,17	-80.215,56	1.177.881,49	-4.097,07	-38.411,91	-84.312,63	3.547.117,75
2062	40	1	3.086,28	3.086,28	2.410.734,45	-88.824,26	1.089.057,23	-3.476,95	-41.888,86	-89.214,93	3.457.902,82
2063	41	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-96.047,00	993.010,23	-2.863,95	-44.742,81	-98.900,95	3.359.001,87
2064	42	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-101.672,38	891.337,85	-1.918,85	-46.661,65	-103.591,23	3.255.410,64
2065	43	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-103.400,87	787.936,98	-1.504,59	-48.166,25	-104.905,46	3.150.505,18
2066	44	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-101.876,89	686.060,09	-1.103,91	-49.270,15	-102.980,80	3.047.524,38
2067	45	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-98.919,21	587.140,88	-730,11	-50.000,26	-99.649,32	2.947.875,07
2068	46	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-95.230,93	491.909,94	-404,53	-50.404,79	-95.635,46	2.852.239,60
2069	47	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-90.850,16	401.059,78	-160,51	-50.565,30	-91.010,67	2.761.228,93
2070	48	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-85.843,35	315.216,43	-32,27	-50.597,57	-85.875,62	2.675.353,31
2071	49	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-80.338,37	234.878,07	-1,54	-50.599,11	-80.339,91	2.595.013,41
2072	50	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-74.413,60	160.464,47	-0,07	-50.599,18	-74.413,67	2.520.599,73
2073	51	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-68.117,68	92.346,79	0,00	-50.599,19	-68.117,68	2.452.482,05
2074	52	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-61.502,43	30.844,36	0,00	-50.599,19	-61.502,43	2.390.979,63
2075	53	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-54.625,27	-23.780,91	0,00	-50.599,19	-54.625,27	2.336.354,35
2076	54	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-47.550,84	-71.331,75	0,00	-50.599,19	-47.550,84	2.288.803,51
2077	55	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-40.353,68	-111.685,43	0,00	-50.599,19	-40.353,68	2.248.449,83
2078	56	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-33.123,08	-144.808,50	0,00	-50.599,19	-33.123,08	2.215.326,76
2079	57	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-25.972,21	-170.780,72	0,00	-50.599,19	-25.972,21	2.189.354,54
2080	58	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-19.055,56	-189.836,28	0,00	-50.599,19	-19.055,56	2.170.298,98
2081	59	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-12.603,09	-202.439,36	0,00	-50.599,19	-12.603,09	2.157.695,90
2082	60	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-6.982,97	-209.422,33	0,00	-50.599,19	-6.982,97	2.150.712,93
2083	61	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-2.770,70	-212.193,03	0,00	-50.599,19	-2.770,70	2.147.942,23
2084	62	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-557,08	-212.750,11	0,00	-50.599,19	-557,08	2.147.385,15
2085	63	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-27,81	-212.777,93	0,00	-50.599,19	-27,81	2.147.357,34
2086	64	0	0,00	0,00	2.410.734,45	-0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	-0,00	2.147.357,25
2087	65	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2088	66	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2089	67	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídios		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2090	68	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2091	69	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2092	70	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2093	71	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2094	72	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2095	73	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25
2096	74	0	0,00	0,00	2.410.734,45	0,00	-212.778,01	0,00	-50.599,19	0,00	2.147.357,25

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("%" da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.041 o patrimônio estará reduzindo, terminando no ano de 2.051.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.



PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário e = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2022	3.878.893,04	4.114.397,26	3.098.393,45	3.055.593,88	14.147.277,63	5.679.984,70	0,00	5.679.984,70	8.467.292,93	65.927.895,89
2023	3.860.909,32	4.095.321,67	3.525.544,26	3.453.195,88	14.934.971,13	6.356.257,96	0,00	6.356.257,96	8.578.713,17	74.506.609,06
2024	3.867.373,09	4.102.177,88	3.955.262,88	3.876.401,49	15.801.215,34	6.670.075,40	0,00	6.670.075,40	9.131.139,94	83.637.749,00
2025	3.818.995,56	4.050.863,14	4.387.374,38	4.294.824,07	16.552.057,15	7.524.116,37	0,00	7.524.116,37	9.027.940,78	92.665.689,78
2026	3.741.206,03	3.968.350,68	4.821.694,15	4.694.330,56	17.225.581,42	8.605.776,87	0,00	8.605.776,87	8.619.804,55	101.285.494,33
2027	4.076.755,56	4.324.272,87	5.258.027,50	5.107.737,07	18.766.793,00	9.847.079,66	0,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.205.207,67
2028	3.960.821,74	4.201.300,20	5.696.169,27	5.479.750,04	19.338.041,25	11.311.440,52	0,00	11.311.440,52	8.026.600,73	118.231.808,40
2029	3.896.401,04	4.132.968,25	6.277.712,90	5.844.838,10	20.151.920,29	12.274.732,18	0,00	12.274.732,18	7.877.188,11	126.108.996,51
2030	3.793.786,45	4.024.123,48	6.946.253,93	6.190.315,30	20.954.479,16	13.500.417,58	0,00	13.500.417,58	7.454.061,58	133.563.058,09
2031	3.701.507,41	3.926.241,79	7.627.538,02	6.847.151,02	21.778.208,69	14.601.854,18	0,00	14.601.854,18	7.176.354,51	140.739.412,60
2032	3.832.838,01	4.065.546,03	8.321.753,16	6.847.151,02	23.067.288,22	16.071.668,65	0,00	16.071.668,65	6.995.619,57	147.735.032,17
2033	3.749.830,44	3.977.498,71	9.029.089,85	7.179.922,56	23.936.341,56	17.053.469,81	0,00	17.053.469,81	6.882.871,75	154.617.903,92
2034	3.604.830,73	3.823.695,45	9.749.741,11	7.514.430,13	24.692.697,42	18.313.731,79	0,00	18.313.731,79	6.378.965,63	160.996.869,55
2035	3.389.314,03	3.595.093,81	10.483.902,47	7.824.447,86	25.292.758,17	20.034.459,15	0,00	20.034.459,15	5.258.299,02	166.255.168,57
2036	3.206.043,56	3.400.696,20	11.231.772,09	8.080.001,19	25.918.513,04	21.331.299,03	0,00	21.331.299,03	4.587.214,01	170.842.382,58
2037	3.274.499,22	3.473.308,10	11.993.550,71	8.302.939,79	27.044.297,82	22.609.478,95	0,00	22.609.478,95	4.434.818,87	175.277.201,45
2038	3.093.058,48	3.280.851,32	12.769.441,73	8.518.471,99	27.661.823,52	24.132.739,13	0,00	24.132.739,13	3.529.084,39	178.806.285,84
2039	2.876.937,52	3.051.608,73	13.559.651,21	8.689.985,49	28.178.182,95	25.429.202,64	0,00	25.429.202,64	2.748.980,31	181.555.266,15
2040	2.687.742,46	2.850.926,83	14.364.387,94	8.823.585,93	28.726.643,16	26.843.176,72	0,00	26.843.176,72	1.883.466,44	183.438.732,59
2041	2.315.607,38	2.456.197,83	15.183.863,44	8.915.122,40	28.870.791,05	29.912.994,26	0,00	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.396.529,38
2042	2.392.868,20	2.538.149,48	16.018.292,01	8.864.471,33	29.813.781,02	31.076.868,30	0,00	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.133.442,10
2043	2.216.541,27	2.351.116,99	16.867.890,76	8.803.085,29	30.238.634,31	32.123.483,53	0,00	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.248.592,88
2044	2.038.513,30	2.162.280,17	17.732.879,66	8.711.481,61	30.645.154,74	33.117.128,96	0,00	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.776.618,66
2045	1.786.418,60	1.894.879,73	0,00	8.591.343,67	12.272.642,00	34.301.347,66	0,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.747.913,00
2046	1.674.429,93	1.776.091,75	0,00	7.520.748,57	10.971.270,25	34.744.882,68	0,00	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.974.300,57
2047	1.148.578,72	1.218.313,85	0,00	6.365.351,01	8.732.243,58	35.344.555,93	0,00	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.361.988,22
2048	1.005.698,97	1.066.759,27	0,00	5.071.992,63	7.144.450,87	35.626.101,91	0,00	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.880.337,18
2049	968.346,72	1.027.139,19	0,00	3.687.784,39	5.683.270,30	35.891.067,53	0,00	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.672.539,95
2050	972.878,95	1.031.946,60	0,00	2.219.685,44	4.224.510,99	35.288.413,20	0,00	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.608.637,74
2051	977.009,71	1.036.328,16	0,00	709.979,79	2.723.317,66	34.609.915,90	0,00	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.277.960,50
2052	200.055,91	212.202,16	0,00	0,00	412.258,07	33.850.470,96	0,00	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.716.173,39
2053	201.145,59	213.358,01	0,00	0,00	414.503,60	32.970.942,06	0,00	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.272.611,85
2054	202.167,54	214.442,00	0,00	0,00	416.609,54	32.002.436,94	0,00	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.858.439,25
2055	203.113,76	215.445,67	0,00	0,00	418.559,43	30.942.515,33	0,00	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.382.395,15
2056	203.976,17	216.360,43	0,00	0,00	420.336,60	29.789.566,94	0,00	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.751.625,49
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.544.111,90	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.295.737,39
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.211.624,31	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.507.361,70
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.808.704,09	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.316.065,79

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário		Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)	c = a - b	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.346.472,17	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.662.537,96
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.878.383,53	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.540.921,49
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.336.241,86	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.877.163,35
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.821.487,05	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.698.650,40
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.258.923,74	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.957.574,14
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708.604,66	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.666.178,80
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185.385,57	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.851.564,37
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.701.100,23	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.552.664,60
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.266.429,93	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.819.094,53
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.888.880,79	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.707.975,32
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.576.445,53	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.284.420,85
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.336.466,43	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.620.887,28
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.175.607,63	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.796.494,91
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100.988,70	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.897.483,61
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.116.903,41	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.014.387,02
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.227.940,00	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.242.327,02
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.859,86	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.680.186,88
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749.493,14	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.429.680,02
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.681,81	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.595.361,83
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685.875,11	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.281.236,94
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308.911,60	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.590.148,54
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.404,59	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.621.553,13
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.653,78	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.468.206,91
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.718,41	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.211.925,32
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.300,63	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.913.225,95
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.590,25	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.603.816,20
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.306,02	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.291.122,22
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.209,69	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.975.331,91
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.934,75	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.657.266,66
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.487,25	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.336.753,91
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.855,04	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.013.608,95
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.030,50	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.687.639,45
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.916,16	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.358.555,61
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669.248,93	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.027.804,54
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.929,85	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.693.734,39
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664.711,09	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.358.445,48
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.887,04	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.019.332,52

Anexos

f. Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2021				57.460.602,96
2022	14.147.277,63	5.679.984,70	8.467.292,93	65.927.895,89
2023	14.934.971,13	6.356.257,96	8.578.713,17	74.506.609,06
2024	15.801.215,34	6.670.075,40	9.131.139,94	83.637.749,00
2025	16.552.057,15	7.524.116,37	9.027.940,78	92.665.689,78
2026	17.225.581,42	8.605.776,87	8.619.804,55	101.285.494,33
2027	18.766.793,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.205.207,67
2028	19.338.041,25	11.311.440,52	8.026.600,73	118.231.808,40
2029	20.151.920,29	12.274.732,18	7.877.188,11	126.108.996,51
2030	20.954.479,16	13.500.417,58	7.454.061,58	133.563.058,09
2031	21.778.208,69	14.601.854,18	7.176.354,51	140.739.412,60
2032	23.067.288,22	16.071.668,65	6.995.619,57	147.735.032,17
2033	23.936.341,56	17.053.469,81	6.882.871,75	154.617.903,92
2034	24.692.697,42	18.313.731,79	6.378.965,63	160.996.869,55
2035	25.292.758,17	20.034.459,15	5.258.299,02	166.255.168,57
2036	25.918.513,04	21.331.299,03	4.587.214,01	170.842.382,58
2037	27.044.297,82	22.609.478,95	4.434.818,87	175.277.201,45
2038	27.661.823,52	24.132.739,13	3.529.084,39	178.806.285,84
2039	28.178.182,95	25.429.202,64	2.748.980,31	181.555.266,15
2040	28.726.643,16	26.843.176,72	1.883.466,44	183.438.732,59
2041	28.870.791,05	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.396.529,38
2042	29.813.781,02	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.133.442,10
2043	30.238.634,31	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.248.592,88
2044	30.645.154,74	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.776.618,66
2045	12.272.642,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.747.913,00
2046	10.971.270,25	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.974.300,57
2047	8.732.243,58	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.361.988,22
2048	7.144.450,87	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.880.337,18
2049	5.683.270,30	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.672.539,95
2050	4.224.510,99	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.608.637,74
2051	2.723.317,66	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.277.960,50
2052	412.258,07	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.716.173,39
2053	414.503,60	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.272.611,85
2054	416.609,54	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.858.439,25
2055	418.559,43	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.382.395,15
2056	420.336,60	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.751.625,49
2057	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.295.737,39
2058	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.507.361,70
2059	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.316.065,79
2060	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.662.537,96
2061	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.540.921,49

2062	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.877.163,35
2063	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.698.650,40
2064	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.957.574,14
2065	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.666.178,80
2066	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.851.564,37
2067	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.552.664,60
2068	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.819.094,53
2069	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.707.975,32
2070	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.284.420,85
2071	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.620.887,28
2072	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.796.494,91
2073	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.897.483,61
2074	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.014.387,02
2075	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.242.327,02
2076	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.680.186,88
2077	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.429.680,02
2078	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.595.361,83
2079	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.281.236,94
2080	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.590.148,54
2081	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.621.553,13
2082	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.468.206,91
2083	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.211.925,32
2084	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.913.225,95
2085	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.603.816,20
2086	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.291.122,22
2087	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.975.331,91
2088	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.657.266,66
2089	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.336.753,91
2090	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.013.608,95
2091	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.687.639,45
2092	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.358.555,61
2093	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.027.804,54
2094	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.693.734,39
2095	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.358.445,48
2096	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.019.332,52

g. Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

i. Resultado exercício 2020: 16,78

ii. Resultado exercício 2021: 16,59

iii. Resultado exercício 2022: 16,56

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (4,86% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na Portaria SPREV nº 6132 de 25/05/2021 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior.

Anexos**Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2 de 21/12/2018, a ser utilizada na próxima avaliação atuarial do exercício seguinte (2023), é 16,56 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2022) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

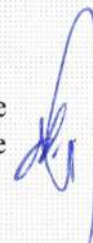
A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2022) em 16,56 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 5,41%. Nota-se que houve uma redução da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades cada vez menores. É esperado que a queda da taxa seja constante.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

h. Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.



Anexos

i. Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

Anexos

j. Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2020 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000500	35	0,002612	56	0,009840	77	0,051089	98	0,285358
15	0,000986	36	0,002711	57	0,010562	78	0,055558	99	0,327534
16	0,001260	37	0,002822	58	0,011314	79	0,060423	100	0,381789
17	0,001509	38	0,002947	59	0,012109	80	0,064707	101	0,453156
18	0,001712	39	0,003088	60	0,012965	81	0,069244	102	0,548475
19	0,001876	40	0,003246	61	0,013904	82	0,074071	103	0,674234
20	0,002039	41	0,003426	62	0,014935	83	0,079227	104	0,824382
21	0,002197	42	0,003634	63	0,016074	84	0,084762	105	0,951547
22	0,002300	43	0,003871	64	0,017330	85	0,090735	106	0,996961
23	0,002334	44	0,004139	65	0,018675	86	0,097214	107	0,999990
24	0,002317	45	0,004433	66	0,020143	87	0,104283	108	1,000000
25	0,002275	46	0,004754	67	0,021815	88	0,112047		
26	0,002240	47	0,005105	68	0,023736	89	0,120630		
27	0,002221	48	0,005488	69	0,025895	90	0,130191		
28	0,002232	49	0,005905	70	0,028230	91	0,140930		
29	0,002268	50	0,006354	71	0,030728	92	0,153100		
30	0,002309	51	0,006837	72	0,033459	93	0,167035		
31	0,002348	52	0,007356	73	0,036448	94	0,183170		
32	0,002396	53	0,007912	74	0,039704	95	0,202091		
33	0,002456	54	0,008507	75	0,043212	96	0,224602		
34	0,002527	55	0,009151	76	0,046987	97	0,251825		

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2020 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000290	35	0,000990	56	0,005377	77	0,034246	98	0,198877
15	0,000330	36	0,001058	57	0,005808	78	0,037633	99	0,221256
16	0,000376	37	0,001137	58	0,006273	79	0,041376	100	0,248224
17	0,000413	38	0,001229	59	0,006779	80	0,045446	101	0,281330
18	0,000435	39	0,001333	60	0,007335	81	0,049673	102	0,322823
19	0,000447	40	0,001448	61	0,007955	82	0,054081	103	0,376024
20	0,000457	41	0,001574	62	0,008648	83	0,058696	104	0,445801
21	0,000472	42	0,001719	63	0,009427	84	0,063550	105	0,538851
22	0,000487	43	0,001884	64	0,010296	85	0,068679	106	0,661938
23	0,000506	44	0,002067	65	0,011247	86	0,074124	107	0,811089
24	0,000527	45	0,002268	66	0,012292	87	0,079933	108	0,943363
25	0,000550	46	0,002481	67	0,013461	88	0,086165	109	0,995762
26	0,000575	47	0,002701	68	0,014773	89	0,092889	110	0,999981
27	0,000604	48	0,002925	69	0,016229	90	0,100187	111	1,000000
28	0,000640	49	0,003157	70	0,017806	91	0,108161		
29	0,000681	50	0,003409	71	0,019520	92	0,116937		
30	0,000728	51	0,003682	72	0,021429	93	0,126667		
31	0,000779	52	0,003973	73	0,023565	94	0,137550		
32	0,000830	53	0,004282	74	0,025929	95	0,149833		
33	0,000880	54	0,004614	75	0,028470	96	0,163840		
34	0,000932	55	0,004978	76	0,031210	97	0,179998		

Anexos

Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix	x	ix	x	ix	x	ix	x	ix
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		



k. Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- a) Taxa de Juros Real
- b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- d) Tábua de Sobrevida

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Taxa de Juros Real

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
4,86 % a.a.	69.166.187,09		113.704.959,86		21,69%		11,18%	
4,61 % a.a.	71.005.516,57	2,66%	119.375.521,99	4,99%	22,82%	5,21%	11,23%	0,45%
4,36 % a.a.	72.932.250,95	5,44%	125.434.200,93	10,32%	24,02%	10,74%	11,26%	0,72%
0,00% a.a.	128.771.511,01	86,18%	347.230.518,27	205,38%	68,55%	216,04%	30,10%	169,23%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade (cont.)

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1,00% a.a.	69.166.187,09		113.704.959,86		21,69%		11,18%	
1,25% a.a.	69.166.187,09	0,00%	114.489.478,31	0,69%	21,83%	0,65%	11,23%	0,45%
1,50% a.a.	69.166.187,09	0,00%	115.315.107,46	1,42%	21,99%	1,38%	11,28%	0,89%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	69.166.187,09		113.704.959,86		21,69%		11,18%	
0,25% a.a.	69.601.587,94	0,63%	119.610.211,58	5,19%	22,87%	5,44%	11,52%	3,04%
0,50% a.a.	70.058.731,14	1,29%	125.936.618,04	10,76%	24,13%	11,25%	11,88%	6,26%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, inclusive os reajustes.

Anexos

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- a) A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- b) A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Tábua de Sobrevivência (cont.)

Tábua de Sobrevivência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2020	69.166.187,09		113.704.959,86		21,69%		11,18%	
IBGE 2019	68.960.929,22	-0,30%	113.294.084,49	-0,36%	21,59%	-0,46%	11,15%	-0,27%
AT-1949	61.812.369,26	-10,63%	100.438.813,81	-11,67%	18,69%	-13,83%	10,07%	-9,93%
AT-2000	70.314.449,52	1,66%	117.472.169,29	3,31%	22,76%	4,93%	11,45%	2,42%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

O quadro acima é uma ferramenta para acompanhar e analisar a tendência de aumento da expectativa de vida dos beneficiários do plano de previdência. Nota-se que uma tábua mais moderna impacta do resultado de forma a aumentar os custos e reservas matemáticas.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

Anexos (cont.)

I. Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA

Receitas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	298.376,39	3.878.893,07
Ente	14,85%	316.492,10	4.114.397,30
Custo Especial	11,18%	238.274,86	3.097.573,18
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,00%	0,00	0,00
Compensação	0,07%	1.491,88	19.394,44
Dívidas do Ente	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,00%	63.937,80	831.191,40
Total	43,10%	918.573,03	11.941.449,39

Folha Mensal Salários

2.131.259,91

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	18,50%	394.203,53	5.124.645,89
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,00%	63.937,80	831.191,40
Total	21,50%	458.141,33	5.955.837,29

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
460.431,70	5.985.612,10

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que geram custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (inflação + Taxa de Juros Atuarial), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Anexos (cont.)**Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)**

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação atuarial, ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).



Anexos (cont.)**Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)****Equilíbrio Atuarial (cont.)**

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

m. Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral**a) Consistência da Base Cadastral**

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).



Anexos (cont.)**Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA****Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral (cont.)****b) Tratamento da Base Cadastral**

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais**a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média**

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público}}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.



Anexos (cont.)**Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA
Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)****c) Critério para Entrada em Aposentadoria**

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

Resultados - Custo Suplementar**a) Prazo de Amortização: Justificativa**

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro (2008 ou da data do primeiro plano) e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo de 35 anos, temos sua redução a cada ano. Há outras opções de definição de prazo previstas, como a Duração do Passivo e a Expectativa Média de Vida, que têm prazo recalculado a cada avaliação.

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano podem haver mudanças no plano de amortização, em seu valor e no prazo. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. Em caso de plano em parcelas constantes, a base de cálculo é fixa, pois as prestações são calculadas pelo Sistema Price. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro. Caso o plano seja desenhado por aportes periódicos, temos valores pré-definidos e não há proporcionalidade em relação a base de cálculo dos salários.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.



Anexos (cont.)**Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)****Resultados - Parecer Atuarial****a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados**

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significativa, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,75% a.a. conforme previsto na Portaria 464 em seu art. 31, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.



Anexos (cont.)**Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)****Resultados - Parecer Atuarial (cont.)**

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos nos artigos 35 a 37 da Portaria MF nº 464/2018 e artigos 9 e 10 da Instrução Normativa SPREV nº 9 de 21/12/2018. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

Anexos (cont.)**Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)****Resultados - Parecer Atuarial (cont.)**

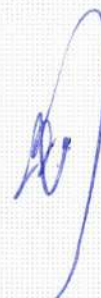
Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência ou pela opção de determinada regra de elegibilidade. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.



Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS	96.585.138,14	87.904.159,44	90.649.826,23
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	88.802.888,14	80.570.409,44	83.791.476,23
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.189.984,02	8.175.378,46	8.720.308,59
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS	7.602.104,02	7.566.922,66	8.111.852,79
4.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.434.159,02	3.253.099,59	3.711.796,11
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.928.300,00	1.694.535,51	1.694.348,04
4.1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.742.000,00	1.501.715,00	1.501.715,00
4.1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.175,00	-5.356,12	-5.543,59
4.1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.175,00	-5.356,12	-5.543,59
4.9.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	15.525,00	16.068,38	16.068,38
4.1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	103.500,00	107.122,50	107.122,50
4.1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	72.450,00	74.985,75	74.985,75
4.1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.505.859,02	1.558.564,08	2.017.448,07
4.1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.505.859,02	1.558.564,08	2.017.448,07
4.1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.656.000,00	1.713.960,00	1.713.960,00
4.1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.656.000,00	1.713.960,00	1.713.960,00
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.656.000,00	1.713.960,00	1.713.960,00
4.1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.656.000,00	1.713.960,00	1.713.960,00
4.1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.470.545,00	2.557.014,07	2.643.247,68
4.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.470.545,00	2.557.014,07	2.643.247,68
4.1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.380.500,00	2.463.817,50	2.550.051,11
4.1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	2.380.500,00	2.463.817,50	2.550.051,11
4.1.1.1.4.51.1.2.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	31.050,00	32.136,75	32.136,75
4.1.1.1.4.51.1.3.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	46.575,00	48.205,12	48.205,12
4.1.1.1.4.51.1.4.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	12.420,00	12.854,70	12.854,70
4.1.1.1.9.00.0.0.0.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS	41.400,00	42.849,00	42.849,00
4.1.1.1.9.99.0.0.0.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS	41.400,00	42.849,00	42.849,00
4.1.1.1.9.99.0.1.0.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	41.400,00	42.849,00	42.849,00
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS	587.880,00	608.455,80	608.455,80
4.1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	329.130,00	340.649,55	340.649,55
4.1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	298.080,00	308.512,80	308.512,80
4.1.1.2.1.01.0.1.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	258.750,00	267.806,25	267.806,25
4.1.1.2.1.01.0.2.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	10.350,00	10.712,25	10.712,25
4.1.1.2.1.01.0.3.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	18.630,00	19.282,05	19.282,05
4.1.1.2.1.01.0.4.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	10.350,00	10.712,25	10.712,25
4.1.1.2.1.50.0.0.0.0.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.050,00	32.136,75	32.136,75
4.1.1.2.1.50.0.1.0.0.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	31.050,00	32.136,75	32.136,75

Página: 2/7
Data: 13/04/2022

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)



Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO I.T.R. - PRINCIPAL	-227.700,00	-235.669,50	-243.917,93
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA PARTE ITR - PRINCIPAL	-227.700,00	-235.669,50	-243.917,93
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	COTA-PARTE I.T.R. - PRINCIPAL	-82.800,00	-85.698,00	-88.697,43
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA PARTE ITR - PRINCIPAL	-82.800,00	-85.698,00	-88.697,43
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECI	312.570,00	323.509,94	323.509,94
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS H	1.035,00	1.071,22	1.071,22
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. EXPLOR REC HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.035,00	1.071,22	1.071,22
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	1.035,00	1.071,22	1.071,22
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. EXPLOR. RECU. MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.035,00	1.071,22	1.071,22
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	310.500,00	321.367,50	321.367,50
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LE	310.500,00	321.367,50	321.367,50
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. PELA PROD. DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRIN	310.500,00	321.367,50	321.367,50
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.754.184,92	4.754.184,92	4.739.184,92
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES	4.726.934,92	4.726.934,92	4.711.934,92
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saúde Bucal - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	10.350,00	10.712,25	10.712,25
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Piso de Atenção Básica-Pab Fixo - Bloco de Man-Atenção Prim	103.500,00	107.122,50	107.122,50
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Prog de Ag Com. Saúde - Bloco de Manutenç	828.000,00	856.980,00	856.980,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Prog. Saúde na Família - PSF-Bloco de Manu	517.500,00	535.612,50	535.612,50
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Prog Saúde na Escola-Bloco de Manutenção	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Incentivo APS Desempenho-Bloco de Manutei	241.400,00	249.849,00	258.593,72
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Incentivo APS per-capita de Transição-Bloco c	10.350,00	10.712,25	10.712,25
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-APS Capacitação Ponderada-Bloco de Manuti	1.103.500,00	1.142.122,50	1.182.096,79
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Povos Indígenas(AE-PI)-Bloco de Manutençã	10.350,00	10.712,25	10.712,25
4.1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Incen para ações estratégicas-Bloco de Manu	201.750,00	208.811,25	216.119,64
4.1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Increment temp ao custeio dos serviços-Bloco	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	185.250,00	191.733,75	194.695,14
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Epidemiologia e Controle de Doenças - Bloco de Manutenção	103.500,00	107.122,50	107.122,50
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo a ações básicas de Vigilância Sanitária Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Mani	81.750,00	84.611,25	87.572,64
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	41.400,00	42.849,00	42.849,00
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Farmácia Básica Municipal - Principal - Bloco de Manutenção	41.400,00	42.849,00	42.849,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	1.370.084,92	1.252.595,17	1.178.606,38
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS-Outros Programas-MAC-Bloco de Manutenção	1.370.084,92	1.252.595,17	1.178.606,38
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES	27.250,00	27.250,00	27.250,00
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE S	27.250,00	27.250,00	27.250,00
4.1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Incent constr. academias da saúde-Bloco de E	7.250,00	7.250,00	7.250,00
4.1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária-Programa de Informatização da APS-Bloco de	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.3.51.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Atenção Primária- Investimento-Bloco de Estruturação	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	4.535.840,00	4.316.279,80	4.510.145,10
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.200,00	583.272,00	618.328,30
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	550.200,00	583.272,00	618.328,30
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO	14.780,00	15.606,80	16.483,20
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	14.780,00	15.606,80	16.483,20
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.780,00	5.606,80	6.483,20
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Transferências referentes ao PNAI - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Transferências referentes ao PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Transferências referentes ao PNAPE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Transferências referentes ao PNAE/EJA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Transf. ref. ao PNAEE - Educação Especial - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSF	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Es	500,00	500,00	500,00
4.1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	Transf. ref. ao PNAT/MÉDIO - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	500,00	500,00	500,00
4.1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	Transf. ref. ao PNATE/MÉDIO - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	500,00	500,00	500,00
4.1.7.1.4.53.0.1.04.00.00	Transf. ref. ao PNATE/INFANTIL - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	500,00	500,00	500,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	3.968.860,00	3.715.401,00	3.873.333,60
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	3.968.860,00	3.715.401,00	3.873.333,60
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	379.800,00	295.400,00	312.110,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	379.800,00	295.400,00	312.110,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	379.800,00	295.400,00	312.110,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCI	155.050,00	61.593,75	78.303,75
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	53.750,00	55.561,25	55.561,25
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO SOCIAL	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSFÉRENCIA FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - F	13.750,00	15.561,25	15.561,25
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	COMPONENTE PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	53.750,00	55.561,25	55.561,25
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSFÉRENCIA DE RECURSOS DO FNAS - IGDBF	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	75.450,00	86.722,00	28.070,30
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	75.450,00	86.722,00	28.070,30
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	75.450,00	86.722,00	28.070,30
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST. A PROG. DE EDUCAÇÃO	75.450,00	86.722,00	28.070,30
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.052.728,00	1.089.573,48	1.126.178,84
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	42.228,00	43.705,98	43.705,98
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINC	42.228,00	43.705,98	43.705,98
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.010.500,00	1.045.867,50	1.082.472,86
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/202	1.010.500,00	1.045.867,50	1.082.472,86

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.2.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	28.922.905,20	19.109.053,68	19.886.493,53
4.1.7.2.1.00.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.962.189,84	16.200.952,32	16.706.122,41
4.1.7.2.1.50.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	23.585.639,84	14.776.223,07	15.293.390,88
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.075.284,47	17.353.005,27	17.960.360,45
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.812.285,00	-1.875.714,98	-1.941.365,00
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.812.285,00	-1.875.714,98	-1.941.365,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-677.359,63	-701.067,22	-725.604,57
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-677.359,63	-701.067,22	-725.604,57
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.324.800,00	1.371.168,00	1.359.170,28
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.656.000,00	1.713.960,00	1.713.960,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-331.200,00	-342.792,00	-354.789,72
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-231.840,00	-239.954,40	-248.352,80
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-231.840,00	-239.954,40	-248.352,80
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-99.360,00	-102.837,60	-106.436,92
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-99.360,00	-102.837,60	-106.436,92
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PF	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.2.3.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	753.715,36	754.351,36	753.025,52
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	753.715,36	754.351,36	753.025,52
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - MICRO II	93.150,00	96.410,25	96.410,25
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PASCAR	155.250,00	160.683,75	160.683,75
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PSF	246.565,36	229.451,11	228.125,27
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FAE	51.750,00	53.561,25	53.561,25
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - SAÚDE BUCAL	20.700,00	21.424,50	21.424,50
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PAICI	103.500,00	107.122,50	107.122,50
4.1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	82.800,00	85.698,00	85.698,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	632.750,00	664.066,25	687.661,85
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA	632.750,00	664.066,25	687.661,85
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	215.750,00	232.576,25	256.171,85
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AÇÃO SOCIAL - FEAS	106.500,00	110.122,50	110.122,50
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	310.500,00	321.367,50	321.367,50
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.574.250,00	1.489.683,75	1.739.683,75
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.574.250,00	1.489.683,75	1.739.683,75
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FETHAB	2.418.500,00	1.328.500,00	1.578.500,00
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FETHAB - Transporte Escolar	155.250,00	160.683,75	160.683,75
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	500,00	500,00	500,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.128.644,63	21.324.898,45	22.410.512,36

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	20.128.644,63	21.324.898,45	22.410.512,36
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	20.128.644,63	21.324.898,45	22.410.512,36
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDEB70%	13.915.644,63	14.894.548,45	15.755.205,11
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDEB30%	6.213.000,00	6.430.350,00	6.655.307,25
4.1.9.0.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.985,00	208.179,47	214.590,76
4.1.9.1.0.0.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	155.250,00	160.683,75	166.307,68
4.1.9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	155.250,00	160.683,75	166.307,68
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	155.250,00	160.683,75	166.307,68
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	155.250,00	160.683,75	166.307,68
4.1.9.2.0.0.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.735,00	22.495,72	23.283,08
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	517,50	535,61	554,36
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	517,50	535,61	554,36
4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Principal	517,50	535,61	554,36
4.1.9.2.2.0.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	21.217,50	21.960,11	22.728,72
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.217,50	21.960,11	22.728,72
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.217,50	21.960,11	22.728,72
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Principal	517,50	535,61	554,36
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DETERMINADAS PELO TCE/MP - PRINCIPAL	20.700,00	21.424,50	22.174,36
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.9.9.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRI	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.592.250,00	3.088.250,00	2.544.850,00
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.592.250,00	3.088.250,00	2.544.850,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.557.125,00	3.052.125,00	2.518.725,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO AF	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE S	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE S	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.1.4.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.547.125,00	3.042.125,00	2.508.725,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.547.125,00	3.042.125,00	2.508.725,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - P	3.547.125,00	3.042.125,00	2.508.725,00
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.125,00	36.125,00	36.125,00
4.2.4.2.9.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	35.125,00	36.125,00	36.125,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	35.125,00	36.125,00	36.125,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	35.125,00	36.125,00	36.125,00
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	4.190.000,00	4.245.500,00	4.313.500,00

Discriminação das Receitas

2

Total geral:



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 23/03/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.681.139,52	77.186.323,24	81.185.767,08
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.184.725,00	8.267.836,20	6.964.059,15
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.891.000,00	2.650.000,00	2.700.000,00

Total geral:

96.756.864,52

88.104.159,44

90.849.826,23

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO										
Unidade: 02.01 - GABINETE PREFEITO										
1	2.004 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	85.644.364,52 2.473.800,00 655.000,00 625.000,00	76.721.159,44 2.636.700,00 697.000,00 662.000,00	79.105.326,23 2.805.700,00 741.000,00 701.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										
2	1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
Unidade: 02.02 - CHEFIA DE GABINETE										
3	2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CHEFIA DE GABINETE	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	247.000,00 227.000,00	270.000,00 240.000,00	289.000,00 254.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CHEFIA DE GABINETE(03)										
4	1.163 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE										
5	2.089 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	132.000,00 132.000,00	139.000,00 139.000,00	147.000,00 147.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE(03)										
Unidade: 02.04 - ASSESSORIA JURIDICA										
6	2.008 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	316.000,00 296.000,00	338.000,00 313.000,00	361.000,00 331.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										
7	1.164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
Unidade: 02.05 - ASSESSORIA DO GABINETE										
8	2.091 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GABINETE	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	141.000,00 116.000,00	153.000,00 123.000,00	165.000,00 130.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GABINETE(03)										
9	1.246 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO											
Unidade: 02.06 - CONTROLE INTERNO											
10	2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	95.000,00	100.000,00	106.000,00
11	1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Unidade: 02.07 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO											
12	2.005 - DESPESAS COM PUBLICIDADES	DESPESAS COM PUBLICIDADE(03)	A	1	04.131.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
13	2.092 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE COMUNICACAO	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO(03)	A	1	24.131.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
14	1.165 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	24.131.0007	4.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Unidade: 02.08 - ASSESSORIA DE GESTAO E INFRAESTRUTURA											
15	2.093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GESTÃO GERAL E INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GESTÃO GERAL E INFRAESTRUTURA(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	106.000,00	112.000,00	119.000,00
Unidade: 02.09 - ASSESSORIA TECNICA E GERENCIAL											
16	2.094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TECNICA E GERENCIAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TECNICA E GERENCIAL(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	106.000,00	112.000,00	119.000,00
Unidade: 02.10 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DISTRITAIS											
17	2.006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ADM. DISTRITAIS	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	63.000,00	67.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO											
Unidade: 02.11 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR											
18	2.095 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR(03)								32.000,00	34.000,00	36.000,00
Unidade: 02.12 - UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTERIO DO TRABALHO											
19	2.096 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTERIO DO TRABALHO		A	1	11.332.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTERIO DO TRABALHO(03)								32.000,00	34.000,00	36.000,00
Unidade: 02.14 - COORDEANADORIA DE ASSUNTOS INDIGENAS											
20	2.098 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A COORDEANADORIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		A	1	04.423.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	114.200,00	118.400,00	122.700,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDEANADORIA DE ASSUNTOS INDIGENAS(03)								57.200,00	59.400,00	61.700,00
Unidade: 02.15 - COORD.MUN. DO TRANSITO E TRANSPORTE URBANOS											
21	1.223 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWÉ		P	1	04.423.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	57.000,00	59.000,00	61.000,00
	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÉ NAWÉ(03)										
Unidade: 02.16 - DEFESA CIVIL											
22	2.007 - MANUT. E ENCARGOS COM A COORD.TRANSITO E TRANSP. URBANOS		A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	78.000,00	86.000,00	96.000,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)								63.000,00	66.000,00	71.000,00
23	1.007 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO		P	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	PROMOÇÃO DE CURSOS E/OU REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CAMPANHAS(03)										
Unidade: 02.16 - DEFESA CIVIL											
24	2.208 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DEFESA CIVIL		A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	108.600,00	114.300,00	121.000,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GABINETE(03)								93.600,00	97.300,00	101.000,00
25	1.248 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO										
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO										
26	2.010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	116.000,00	123.000,00	130.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										
27	1.166 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
28	2.100 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE COMPRAS	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	227.000,00	245.000,00	263.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE COMPRAS(03)										
29	1.167 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
Unidade: 03.03 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO										
30	2.101 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE LICITACAO	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	392.000,00	415.000,00	435.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE LICITAÇÃO(03)										
31	1.168 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	17.000,00	25.000,00	30.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
32	2.011 - DESPESAS COM PUBLICIDADES	A	1	04.131.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
DESPESAS COM PUBLICIDADE(03)										
Unidade: 03.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO										
33	2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.569.000,00	1.422.000,00	1.543.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										
34	2.012 - LOCACAO DE IMOVEIS	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	74.000,00	78.500,00	83.000,00
LOCACAO DE IMOVEIS(03)										
35	2.102 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRACAO	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.420.000,00	480.000,00	520.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO											
Unidade: 03.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO											
36	1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	45.000,00	53.000,00
37	1.014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS	LOCAÇAO DE VEICULOS(03)	P	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
38	1.013 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	CAPACITACAO DE SERVIDORES(03)	P	1	04.128.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	35.000,00	44.000,00
39	2.251 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA(03)	A	1	99.999.0099	9.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	891.000,00	650.000,00	700.000,00
Unidade: 03.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
40	1.169 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	230.000,00	241.000,00	253.000,00
41	2.103 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	190.000,00	201.000,00	213.000,00
42	2.206 - REALIZACAO DO CONCURSO PUBLICO		A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 03.06 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO											
43	2.104 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ALMOXARIFADO(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	167.000,00	175.000,00	183.000,00
44	1.170 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Unidade: 03.07 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO											
45	2.105 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PATRIMONIO	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PATRIMONIO(03)	A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	163.000,00	177.000,00	192.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO											
Unidade: 03.07 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO											
46	1.171 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
Unidade: 03.08 - DEPARTAMENTO DE FROTAS											
47	2.106 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FROTAS		A	1	04.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	168.000,00	181.000,00	195.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FROTAS(03)											
48	1.172 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		P	1	04.122.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS											
49	2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.694.326,38	3.541.200,00	4.069.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
50	1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	10.000,00	15.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
51	2.015 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DESPESAS COM PUBLICIDADE(03)		A	1	04.131.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	12.000,00	18.000,00	20.000,00
Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO											
52	1.019 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MOTO PARA FISCALIZAÇÃO		P	1	04.129.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	337.000,00	225.000,00	350.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS(03)											
53	2.108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO		A	1	04.129.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	212.000,00	225.000,00	240.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO(03)											
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO											
54	2.109 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO		A	1	04.129.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	230.000,00	247.000,00	520.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO										
55	1.174 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.129.0008	4.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		18.000,00	22.000,00	30.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
56	2.252 - RECADASTRAMENTO IMOBILIARIOS	A	1	28.123.0008	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		0,00	0,00	250.000,00
RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO(03)										
Unidade: 04.04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE										
57	1.175 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		2.647.326,38	2.556.200,00	2.645.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
58	2.016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CONTABILIDADE	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		636.000,00	674.000,00	715.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CONTABILIDADE(03)										
59	1.252 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA	P	1	28.843.0000	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		800.000,00	800.000,00	800.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA(03)										
60	1.020 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	P	1	28.843.0000	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		10.600,00	11.200,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E ENCARGOS(03)										
61	1.241 - PRECATORIOS	P	1	28.123.0000	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		312.000,00	314.000,00	316.000,00
PRECATORIOS(03)										
62	1.253 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	P	1	04.123.0000	4.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		12.000,00	14.000,00	16.000,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO(03)										
63	2.253 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	A	1	04.123.0000	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		12.000,00	14.000,00	16.000,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO(03)										
64	2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	A	1	11.331.0084	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		854.726,38	717.000,00	755.000,00
CONTRIBUICAO PARA O PASEP(03)										
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS										
65	2.111 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PRESTACAO DE CONTAS	A	1	04.122.0008	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00		136.000,00	147.000,00	159.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS											
66	1.176 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		P	1	04.122.0008	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	85.644.364,52	76.721.159,44	79.105.326,23
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										3.694.326,38	4.069.000,00
										136.000,00	159.000,00
										9.000,00	14.000,00
Unidade: 04.06 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA											
67	2.112 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TESOURARIA		A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	162.000,00	178.000,00	190.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TESOURARIA(03)										150.000,00	170.000,00
68	1.177 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	12.000,00	18.000,00	20.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
69	2.113 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	1.010.000,00	1.033.300,00	975.300,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO(03)										285.000,00	206.300,00
										175.000,00	196.300,00
70	1.254 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES		P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	40.000,00	10.000,00	10.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
71	1.255 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO		P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	70.000,00	70.000,00	0,00
AQUISICAO DE VEICULOS(03)											
Unidade: 05.02 - DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORCAMENTOS											
72	2.114 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS		A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	535.000,00	562.000,00	595.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS(03)										520.000,00	585.000,00
73	1.114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO											
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS E PESQUISAS											
74	2.115 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESTATÍSTICAS E PESQUISAS		A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	75.000,00	79.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESTATÍSTICAS E PESQUISAS(03)											
Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
75	2.116 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		A	1	04.121.0007	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	115.000,00	127.000,00	124.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO(03)											
76	1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		P	1	04.121.0007	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	15.000,00	20.000,00	10.000,00
ORGANIZAÇÃO DO SETOR INFORMAL(03)											
77	1.008 - CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS E TRABALHADORES DO COMÉRCIO		P	1	04.121.0007	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS E TRAB. DO COMÉRCIO(03)											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
221	2.018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		A	1	12.361.0007	3.0.00.00.00.00.00 00010500		01.00.00	27.874.280,00	28.909.463,40	30.304.783,94
MANUTENÇÃO E ENCARGOS(03)											
222	1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		P	1	12.361.0007	4.0.00.00.00.00.00 00010500		01.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS(03)											
223	1.282 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		P	1	12.364.0044	3.0.00.00.00.00.00 00010500		01.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR(03)											
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
224	2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE EDUCAÇÃO		A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00 00010500		01.00.00	2.132.140,00	2.285.264,40	2.325.782,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS(03)											
225	1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00 00010500		01.00.00	62.500,00	66.250,00	70.225,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
226	1.258 - REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00 00010500		01.00.00	211.000,00	223.720,00	237.203,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA										
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO										
227	1.259 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00.00 00010570	01.00.00		85.644.364,52 27.874.280,00 2.132.140,00 1.000,00	76.721.159,44 28.909.463,40 2.285.264,40 1.000,00	79.105.326,23 30.304.783,94 2.325.782,00 1.000,00
228	1.121 - IMPLANTAR SISTEMA DE INTERNET NAS ESCOLAS DO CAMPO IMPLANTAR SISTEMA DE INTERNET NAS ESCOLAS(03)	P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		21.200,00	22.472,00	23.820,00
229	1.058 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS INDÍGENAS(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		21.200,00	22.472,00	23.820,00
230	2.031 - DIVULGAÇÃO DE PROCESSOS E RESULTADOS PARCIAIS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS DIVULGACAO DE PROCESSOS E RESULTADOS DE PESQUISAS(03)	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		0,00	0,00	0,00
231	1.055 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS(03)	P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		0,00	0,00	0,00
232	1.260 - CONSTRUIR ESCOLAS PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS CONSTRUCAO DE ESCOLAS INDÍGENAS(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		52.000,00	55.180,00	58.550,00
233	1.041 - PROINFO INFORMATIZAÇÃO PROINFO INFORMATIZACAO(03)	P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00 00010569	01.00.00		500,00	500,00	500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00 00010570	01.00.00		500,00	500,00	500,00
234	2.258 - LOCAR VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LOCACAO DE VEICULOS(03)	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA											
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO											
	235	2.259 - AQUISIÇÃO DE MAT. ESPECIAIS PARA USO DE ALUNOS ESPECIAIS	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		85.644.364,52 27.874.280,00 2.132.140,00 10.000,00	76.721.159,44 28.909.463,40 2.285.264,40 10.600,00	79.105.326,23 30.304.783,94 2.325.782,00 11.236,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO(03)											
	236	1.120 - IMPLANTAR HORTAS E GRANJAS EDUCATIVAS IMPLANTAR HORTAS E GRANJAS EDUCATIVAS(03)	P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		4.240,00	4.494,40	4.764,00
	237	1.261 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS INDIGENAS REFORMA E OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		79.000,00	99.000,00	119.000,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010570	01.00.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00
	238	1.262 - ADEQ. DE ESPAÇOS FISICOS PARA ALUNOS PORT. DE NECE. ESPECIAIS ADEQUACAO ESPACO FIS. ALUNOS PORTAD. NECESSIDADES ESPECIAIS(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		10.600,00	11.236,00	11.910,00
	239	1.263 - CONSTRUIR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		1.800,00	2.280,00	0,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010569	01.00.00		30.000,00	38.000,00	0,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010570	01.00.00		30.000,00	38.000,00	0,00
	240	1.264 - EQUIPAR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS EQUIPAR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS(03)	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		600,00	660,00	0,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010570	01.00.00		20.000,00	22.000,00	0,00
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR											
	241	2.118 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRACAO ESCOLAR MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR(03)	A	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		479.620,00 148.400,00	508.397,20 157.304,00	540.585,10 166.742,00
	242	1.125 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCACAO INFANTIL CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		250,00	250,00	250,00
						3.0.00.00.00.00.00 00010569	01.00.00		250,00	250,00	250,00
						3.0.00.00.00.00.00 00010570	01.00.00		264.250,00	280.180,00	298.750,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		250,00	250,00	250,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA											
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR											
243	2.255 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,20	
QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL(03)											
244	1.257 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL	P	1	12.365.0041	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,20	
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
245	2.256 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA - INFANTIL	A	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,20	
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
246	2.257 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS E DE LITERATURA - INFANTIL	A	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	12.720,00	13.483,20	14.292,20	
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA											
247	2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CULTURA	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	279.700,00	232.282,00	245.618,90	
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
248	1.039 - IMPLANTAR O MEMORIAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	P	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.750,00	2.930,00	3.120,80	
IMPLANTAR O MEMORIAL, HISTORICO COM O DEPTO DE CULTURA(03)											
249	1.112 - PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS	P	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	250,00	250,00	250,00	
PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS, CULTURAIS E/OU TURISTICOS(03)											
250	1.113 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	P	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	
CONTRIBUICAO A ENTIDADES(03)											
251	1.265 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	P	1	13.362.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	0,00	0,00	
AQUISICAO DE VEICULOS(03)											
252	1.033 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS	P	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
CONTRIBUICÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA											
Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA											
253	1.034 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE		P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	279.700,00	232.282,00	245.618,90
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)								5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 06.05 - DEPTO. CURSOS DE FORMACAO CONTINUADA E TECNOLÓGICO											
254	2.119 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLÓGICO		A	1	12.573.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	150.200,00	181.472,00	213.782,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLÓGICO(03)								120.000,00	150.000,00	180.000,00
255	1.023 - SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO		P	1	12.573.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.01.00	10.600,00	11.236,00	11.910,00
	SEMINÁRIO(03)										
256	1.040 - FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR		P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.01.00	9.000,00	9.000,00	9.962,00
	CAPACITACAO DE SERVIDORES(03)										
257	1.042 - FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR - ED. INFANTIL		P	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.01.00	10.100,00	10.736,00	11.410,00
	FORMACAO CONTINUADA COMPLEMENTAR(03)										
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	250,00	250,00	250,00
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010570	01.00.00	250,00	250,00	250,00
Unidade: 06.06 - DEPTO. DO PROG. DE ALIMENTACAO E TRANSP. ESCOLAR											
259	2.120 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR		A	1	12.122.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	4.871.520,00	4.665.369,80	4.919.952,40
	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR(03)								148.400,00	157.304,00	166.742,00
260	2.254 - MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		A	1	12.306.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAI(03)										
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010552	01.00.00	13.780,00	14.606,80	15.483,20
261	2.021 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		A	1	12.306.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	242.800,00	257.428,00	272.933,00
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE(03)										
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010552	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	1.060,00	1.123,00	1.191,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tip	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA											
Unidade: 06.06 - DEPTO. DO PROG. DE ALIMENTACAO E TRANSP. ESCOLAR											
262	2.022 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAI		A	1	12.306.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAI(03)					3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	41.400,00	43.944,00	46.640,60
263	2.024 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAPE		A	1	12.306.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	2.930,00	3.120,00	3.323,00
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAPE(03)					3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	250,00	250,00	250,00
264	2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO MÉDIO		A	1	12.362.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO MEDIO(03)					3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	3.299.000,00	2.999.000,00	3.154.080,00
265	2.020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PNAT - INFANTIL		A	1	12.361.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA - PNAT- INFANTIL(03)					3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	338.200,00	358.552,00	380.125,00
266	2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE		A	1	12.361.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010553	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE(03)					3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	189.800,00	201.248,00	213.382,00
267	1.161 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		P	1	12.361.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010599	01.00.00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
	MANUTENÇÃO DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR(03)										
268	2.026 - MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		A	1	12.306.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	37.100,00	39.326,00	41.685,00
	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEJA(03)										
269	2.023 - MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		A	1	12.306.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC(03)					3.0.00.00.00.00.00.00	00010569	01.00.00	30.800,00	32.708,00	34.730,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA											
Unidade: 06.06 - DEPTO. DO PROG. DE ALIMENTACAO E TRANSP. ESCOLAR											
	270	1.256 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES	P	1	12.361.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.200,00	10.500,00	10.700,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
	271	1.044 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	P	1	12.361.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	136.800,00	145.000,00	153.832,00
LOCACAO DE VEICULOS(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010553	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade: 06.07 - FUNDO SALARIO EDUCACAO											
	258	2.027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	551.200,00	584.272,00	619.328,30
MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	550.200,00	583.272,00	618.328,30
Unidade: 06.08 - FUNDEB											
	272	2.260 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	18.899.900,00	19.930.406,00	20.905.015,24
QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010550	01.00.00	53.000,00	56.180,00	59.550,74
	273	1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1	12.361.0042	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	95.400,00	101.124,00	107.191,50
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.00	0,00	0,00	0,00
	274	1.051 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	814.000,00	817.000,00	824.000,00
AQUISICAO DE MATERIAL DIDÁTICO(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	275	1.052 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	P	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	679.000,00	654.272,00	693.589,00
LOCACAO DE VEICULOS(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	276	2.029 - MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.01	6.216.000,00	6.603.960,00	7.015.197,60
	277	2.030 - MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO												
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA												
Unidade: 06.08 - FUNDEB												
	278	2.032 - MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% INFANTIL	A	1	12.365.0042		3.0.00.00.00.00.00 00010540	01.02.03		85.644.364,52	76.721.159,44	79.105.326,23
		MANUTENCAO E ENCARGOS(03)								27.874.280,00	28.909.463,40	30.304.783,94
										18.899.900,00	19.930.406,00	20.905.015,24
										2.400.000,00	2.640.000,00	2.727.540,00
	279	2.033 - MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% INFANTIL	A	1	12.365.0042		3.0.00.00.00.00.00 00010540	01.02.02		1.995.000,00	2.122.200,00	2.257.032,00
		MANUTENCAO E ENCARGOS(03)								100.000,00	100.000,00	100.000,00
										854.000,00	911.240,00	971.914,40
	280	1.049 - QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO(03)	P	1	12.365.0042		3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
										8.000,00	1.698.000,00	1.898.000,00
	281	2.209 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA(03)	A	1	12.365.0042		3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00
										132.250,00	140.215,00	149.500,00
										132.250,00	140.215,00	149.500,00
	282	1.060 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	12.361.0042		3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		1.095.000,00	1.110.000,00	1.116.000,00
										0,00	0,00	0,00
										1.000,00	1.000,00	1.000,00
	283	1.059 - ESTIMULAR A PRÁTICA DE CONFECCÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS APROPRIADOS AS ESCOLAS INDÍGENAS	P	1	12.361.0042		3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		0,00	0,00	0,00
		ESTIMULAR A PRATICA DE CONFECCAO DE MATERIAL DIDATICO(03)										
	297	2.285 - MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% CRECHE	A	1	12.365.0041		3.0.00.00.00.00.00 00010500	01.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00
		MANUTENCAO E ENCARGOS(03)								2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	298	2.286 - MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% CRECHE	A	1	12.365.0041		3.0.00.00.00.00.00 00010540	01.02.04		299.000,00	1.000,00	1.000,00
		MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA											
Unidade: 06.08 - FUNDEB											
	299	2.287 - MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 70% FUNDEB	A	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.02	299.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
	300	2.288 - MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 30% FUNDEB	A	1	12.365.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.04	299.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
	301	2.289 - MANUT. E ENC. COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70% FUNDEB	A	1	12.367.0049	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.02	299.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
	302	2.290 - MANUT. E ENC. COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30% FUNDEB	A	1	12.367.0049	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.02.04	299.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
Unidade: 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	191	2.034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	A	1	10.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	21.736.708,14 21.736.708,14 2.650.000,00	18.467.802,84 18.467.802,84 2.809.000,00	19.205.763,22 19.205.763,22 2.975.540,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	02.00.00	250,00	250,00	250,00
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	02.00.00	250,00	250,00	250,00
	192	1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1	10.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
	193	1.274 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	10.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00010600	02.00.00	250,00	250,00	250,00
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010601	02.00.00	250,00	250,00	250,00
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010621	02.00.00	10.600,00	11.236,00	9.910,16
	194	1.289 - REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	P	1	10.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)											
	195	2.272 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	A	1	10.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	43.746,16	43.746,16	40.746,16
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	02.00.00	250,00	250,00	250,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
Unidade: 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
196	2.042 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS	A	1	10.122.0010		3.0.00.00.00.00.00.00 00010601	00010601	02.00.00	85.644.364,52	76.721.159,44	79.105.326,23
197	2.283 - ENFRENTAMENTO/COMBATE AO COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO COVID-19(03)	A	1	10.122.0090		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00010500	02.00.00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
198	1.275 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	10.301.0020		4.0.00.00.00.00.00.00 00010600	00010600	02.00.00	10.600,00	11.236,00	10.910,16
199	1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	10.301.0020		4.0.00.00.00.00.00.00 00010601	00010601	02.02.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
200	1.290 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	10.301.0020		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00010500	02.00.00	121.200,00	22.472,00	23.820,32
201	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - ESF MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.301.0020		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00010500	02.00.00	3.362.000,00	3.033.720,00	3.215.743,20

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tip	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Unidade: 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
202	2.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PACS	A	1	10.301.0020	3.0.00.00.00.00.00 00010621	00010621	02.00.00	341.600,00	341.600,00	341.600,00
								689.000,00	730.340,00	774.160,40
								947.050,00	947.050,00	947.050,00
								160.752,00	160.752,00	160.752,00
203	2.038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - SAUDE BUCAL	A	1	10.301.0020	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	02.00.00	477.000,00	505.620,00	535.957,20
								222.462,00	222.462,00	222.462,00
								50.400,00	50.400,00	50.400,00
								42.400,00	44.944,00	45.640,64
204	2.273 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PPL	A	1	10.301.0020	3.0.00.00.00.00.00 00010600	00010600	02.00.00	250,00	250,00	250,00
								250,00	250,00	250,00
								10.600,00	11.236,00	11.910,16
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
205	1.276 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0030	4.0.00.00.00.00.00 00010601	00010601	02.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
								10.600,00	11.236,00	10.910,16
								250,00	250,00	250,00
206	1.277 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0030	4.0.00.00.00.00.00 00010601	00010601	02.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
								2.000,00	2.000,00	2.000,00
								31.800,00	33.708,00	35.730,48
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
207	1.291 - REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	P	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	02.00.00	550.458,00	583.485,48	618.494,61
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
								2.000,00	2.000,00	2.000,00
								2.000,00	2.000,00	2.000,00
208	2.036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MICRO II - CENTRO DE REABILITAÇÃO	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00 00010601	00010601	02.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
Unidade: 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
209	2.278 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	02.00.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
									719.008,60	762.149,12	807.878,06
									81.184,56	81.184,56	81.184,56
210	2.275 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	5.324.145,10	2.463.593,80	2.611.409,43
									1.226.771,72	1.226.771,72	1.219.771,72
									1.250,00	1.250,00	1.250,00
211	2.276 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS LABORATORIO	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	390.100,00	95.506,00	101.236,36
									110.000,00	110.000,00	106.000,00
									1.000,00	1.000,00	1.000,00
212	2.274 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
									30.000,00	30.000,00	26.000,00
									1.000,00	1.000,00	1.000,00
213	2.277 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	106.000,00	112.360,00	115.101,60
									1.000,00	1.000,00	1.000,00
									153.000,00	56.180,00	59.550,80
214	2.284 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGENCIA TRANSFUSIONAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL(03)	A	1	10.302.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.600,00	11.236,00	10.910,16
									250,00	250,00	250,00
									1.000,00	1.000,00	1.000,00
215	1.278 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERM. P/FARMACIA BASICA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	10.303.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	202.460,00	214.607,60	226.484,06
									250,00	250,00	250,00
									1.000,00	1.000,00	1.000,00
216	2.045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - FARMACIA BASICA	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.303.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	202.460,00	214.607,60	226.484,06
									250,00	250,00	250,00
									1.000,00	1.000,00	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
Unidade: 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
217	1.198 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	10.304.0050	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010601	02.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010621	02.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
218	1.280 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	10.304.0050	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010601	02.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
219	2.051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - VISA	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.304.0050	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	285.140,00	302.248,40	319.383,30
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	02.00.00	12.604,80	12.604,80	12.604,80
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	02.00.00	250,00	250,00	250,00
220	2.279 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	10.305.0050	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	832.100,00	882.026,00	934.947,56
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	02.00.00	235.391,16	235.391,16	235.391,16
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE ACAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA											
Unidade: 08.01 - GABINETE SEC. ADE ACAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA											
78	2.056 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	159.000,00	168.540,00	178.650,00
						3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	159.000,00	168.540,00	178.650,00
Unidade: 08.02 - DEPARTAMENTO DE DESEN.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA											
79	1.092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	08.244.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	415.700,00	387.624,00	410.844,00
						4.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	21.200,00	22.472,00	23.820,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO													
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE ACAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA													
Unidade: 08.02 - DEPARTAMENTO DE DESEN.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA													
80	1.135 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS		P	1	08.244.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.300,00	387.624,00	410.844,00
	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS(03)										5.300,00	5.600,00	5.900,00
81	2.124 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		A	1	08.244.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	286.200,00	303.372,00	321.574,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA(03)												
82	2.057 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		A	1	08.244.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
	LOCACAO DE IMOVEIS(03)												
83	1.268 - CONSTRUÇÃO PREDIAL DA SEDE DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		P	1	08.244.0081			4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO(03)												
Unidade: 08.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA													
84	2.125 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		A	1	08.241.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	192.800,00	204.350,00	216.500,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA(03)										180.200,00	191.000,00	202.400,00
								3.0.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
85	1.189 - PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO		P	1	08.241.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	11.600,00	12.350,00	13.100,00
	PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO(03)												
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
86	2.126 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		A	1	08.243.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	292.500,00	309.990,00	328.500,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE(03)										291.500,00	308.990,00	327.500,00
								3.0.00.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade: 08.05 - DEPTO DE ASSIST. A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA													
87	1.132 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES		P	1	08.242.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	144.160,00	152.808,00	161.870,00
	CONTRIBUICAO A ENTIDADES(03)										79.500,00	84.270,00	89.300,00
88	2.084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSE/ESTADUAL - FONTE 100		A	1	08.244.0081			3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.180,00	3.370,00	3.570,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)												

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE ACAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA											
Unidade: 08.05 - DEPTO DE ASSIST. A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA											
89	2.127 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	85.644.364,52 4.037.600,00 144.160,00 61.480,00	76.721.159,44 4.033.162,00 152.808,00 65.168,00	79.105.326,23 3.775.931,00 161.870,00 69.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA(03)											
Unidade: 08.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
90	2.058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		A	1	08.243.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	2.415.340,00 511.300,00	2.367.390,00 544.477,50	2.011.472,00 583.577,50
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
91	2.087 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS E EMERGENCIAL		A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	74.200,00	78.600,00	83.300,00
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS E EMERGENCIAL(03)											
92	2.077 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS		A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	75.200,00	79.770,00	84.562,00
MAN. COM PROGR. PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS(03)											
93	2.146 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROJETO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS		A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	42.400,00	44.900,00	47.640,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
94	2.147 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS - MULTIRÃO CIDADANIA		A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	37.100,00	39.300,00	41.600,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS - MULTIRÃO CIDADANIA(03)											
95	1.270 - PROMOVER VIAJENS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA TERCEIRA IDADE COM OS MUNICIPIOS VIZINHOS		P	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	21.200,00	22.400,00	23.820,00
PROMOVER E DESENVOLVER AÇÕES COMUNITÁRIAS(03)											
96	2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGDBF		A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	49.820,00	52.800,00	55.900,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE AÇAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA											
Unidade: 08.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
97	2.082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMIS	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	47.700,00	50.500,00	53.500,00
98	1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	08.244.0083	4.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	21.200,00	22.400,00	23.800,00
99	2.150 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS(03)	A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	19.000,00	20.200,00	21.400,00
100	2.081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV/SCFV	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010660	00010660	04.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
101	2.266 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	08.243.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010660	00010660	04.00.00	39.200,00	41.500,00	44.000,00
102	2.268 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS/PBF/PAIF	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	08.244.0083	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	148.400,00	157.300,00	166.740,00
103	2.261 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	1.060,00	1.120,00	1.190,00
104	2.262 - PROMOVER JOGOS REGIONAIS DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	04.244.0081	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
105	2.263 - ENCONTRO DAS FAMILIAS RURAIS	ENCONTRO DAS FAMILIAS RURAIS(03)	A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	1.060,00	1.120,00	1.190,00
106	2.062 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES A DATAS COMEMORATIVAS	ENCONTRO(03)	A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	159.000,00	168.500,00	178.650,00
107	1.266 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO(03)	P	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
108	1.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISICAO DE VEICULOS(03)	P	1	08.244.0081	4.0.00.00.00.00.00 00010660	00010660	04.00.00	100.000,00	0,00	0,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010500	00010500	00.00.00	95.400,00	101.100,00	107.100,00
						4.0.00.00.00.00.00 00010660	00010660	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE AÇAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA										
Unidade: 08.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
109	1.267 - CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIAL CREAS	P	1	08.244.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)							270.000,00	0,00	0,00
110	1.268 - CONSTRUÇÃO PREDIAL DA SEDE DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	P	1	08.244.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	0,00	470.000,00	0,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)									
111	2.242 - PROMOÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO	A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	84.800,00	89.880,00	95.270,00
	PROMOÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO(UN)									
112	1.269 - CONSTR. DE PREDIO PARA UNID. DESCENTRALIZADO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL NO BAIRRO CIDADE	P	1	08.244.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	235.000,00	0,00	0,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)									
113	2.264 - PROGRAMA PRO FAMILIA	A	1	08.244.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	22.200,00	23.500,00	25.000,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)									
Unidade: 08.07 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
114	2.061 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	1	08.243.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	238.500,00 190.800,00	252.760,00 202.200,00	267.595,00 214.000,00
	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(03)									
115	2.265 - MANUT. E EXPANC. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOL. DE 06 A 15 ANOS	A	1	08.243.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	47.700,00	50.560,00	53.595,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)									
Unidade: 08.08 - FUNDO MUNICIPAL LAR DA CRIANÇA FELIZ										
116	2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ	A	1	08.243.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	179.600,00 169.600,00	189.700,00 179.700,00	200.500,00 190.500,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	0,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010660	04.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS										
117	2.128 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	A	1	15.452.0058	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	215.000,00	230.000,00	243.800,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS(03)										
118	1.094 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	15.452.0058	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	207.400,00	215.281,20	228.198,07
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PGM										
119	1.285 - CONTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PGM CONTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PGM(03)	P	1	15.452.0058	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	25.000,00	0,00	0,00
CONTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PGM(03)										
120	1.286 - CONTRUÇÃO PATIO/BARRACÃO PARA OFICINA/ESCRITORIO DA SECRETARIA DE OBRAS CONTRUÇÃO PATIO/BARRACÃO PARA OFICINA/ESCRITORIO DA SECRETARIA DE OBRAS(03)	P	1	15.452.0058	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	1.000.000,00	500.000,00	300.000,00
CONTRUÇÃO PATIO/BARRACÃO PARA OFICINA/ESCRITORIO DA SECRETARIA DE OBRAS(03)										
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DA REDE FISICA										
121	1.074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	P	1	15.451.0058	4.0.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	9.148.250,00 1.200.000,00	6.312.250,00 1.000.000,00	5.701.250,00 495.000,00
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
122	1.075 - SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS(03)	P	1	15.451.0058	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
123	1.076 - PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS(03)	P	1	15.451.0058	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	500.000,00	0,00	0,00
PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS(03)										
PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS(03)										
124	1.077 - CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	15.451.0058	4.0.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
125	1.079 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)	P	1	15.451.0058	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DA REDE FISICA											
126	1.073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P	1	15.451.0058	4.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	105.000,00	110.000,00	109.000,00
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)										
						4.0.00.00.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	500,00	500,00	500,00
						4.0.00.00.00.00.00.00 00010701	00.00.00	00.00.00	500,00	500,00	500,00
						4.0.00.00.00.00.00.00 00010759	00.00.00	00.00.00	500,00	500,00	500,00
127	2.048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		A	1	15.451.0058	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	2.800.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										
128	2.269 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		A	1	15.451.0058	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	200.000,00	150.000,00	100.000,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO(03)										
						4.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	0,00		
129	2.049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS		A	1	15.451.0058	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	971.180,00	974.296,31	979.296,31
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)										
						3.0.00.00.00.00.00.00 00010701	00.00.00	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						3.0.00.00.00.00.00.00 00010708	00.00.00	00.00.00	1.035,00	1.071,22	1.071,22
						3.0.00.00.00.00.00.00 00010709	00.00.00	00.00.00	1.035,00	1.071,22	1.071,22
						3.0.00.00.00.00.00.00 00010750	00.00.00	00.00.00	51.750,00	53.561,25	53.561,25
130	1.078 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		P	1	15.451.0058	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO(03)										
						3.0.00.00.00.00.00.00 00010759	00.00.00	00.00.00	150.000,00	160.000,00	180.000,00
131	2.129 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA REDE FISICA		A	1	15.452.0058	3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	180.000,00	200.000,00	200.000,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA REDE FISICA(03)										

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS												
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DA REDE FISICA												
	132	1.084	- AMPLIAR E MELHORAR A REDE ELETRICA PÚBLICA DA CIDADE	P	1	25.752.0051	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	80.000,00	90.000,00
			AMPLIAR E MELHORAR A ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE(03)									
	133	2.054	- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	25.752.0051	3.0.00.00.00.00.00.00	00010751	00.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
			MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA(03)									
	134	1.126	- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL	P	1	25.752.0051	4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
			CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)							250,00	250,00	250,00
	135	1.095	- CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	1	25.752.0051	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	180.000,00	200.000,00	0,00
			CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)							625,00	625,00	625,00
										625,00	625,00	625,00
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO												
	136	1.085	- ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	P	1	26.782.0088	3.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	4.380.500,00	3.080.500,00	3.574.100,00
			ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS(03)							1.250.000,00	300.000,00	500.000,00
										12.500,00	12.500,00	12.500,00
	137	1.088	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	P	1	26.782.0088	3.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	1.000.000,00	850.000,00	880.000,00
			LOCACAO DE VEICULOS(03)									
	138	2.130	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. RODOVIARIO	A	1	26.782.0088	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.692.000,00	1.281.132,50	1.346.132,50
			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. RODOVIARIO(03)							310.500,00	321.367,50	321.367,50
										625,00	625,00	625,00
										625,00	625,00	625,00
	139	2.055	- CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE	A	1	26.782.0088	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	60.000,00	63.600,00
			CONTRIBUICOES A CONSORCIOS(03)									

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO										
140	1.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAUR. DE PONTES E BUEIROS	P	1	26.782.0088	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	0,00	200.000,00	400.000,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)				3.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Unidade: 09.04 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
141	1.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	P	1	17.511.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	593.750,00	953.750,00	806.750,00
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)				4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	20.000,00	170.000,00	95.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
142	1.287 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO DISTRITO NOROAGRO	P	1	17.511.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	110.000,00	110.000,00	195.000,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)				4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
143	2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ETA DE ALVORADA E NOROAGRO	A	1	17.511.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	0,00	170.000,00	0,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS(03)									
144	1.097 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA AREA URBANA	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	110.000,00	110.000,00	111.600,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)				4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
145	1.271 - CONSTRUIR ATERRO SANITARIO	P	1	17.542.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO(03)				4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	0,00	0,00	0,00
146	2.131 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE AGUA E ESGOTO	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	150.000,00	190.000,00	201.400,00
	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE AGUA E ESGOTO(03)									

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tip	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO										
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN.DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
Unidade: 10.02 - DEPTO. DE FOMENTO AGROP. E APOIO A REFORMA AGRARIA										
157	2.212 - PROGRAMA DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	A	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
UNIDADE(03)										
158	1.029 - FOMENTO A BACIA LEITEIRA FOMENTO A BACIA LEITEIRA(03)	P	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
159	1.030 - FOMENTAR O PROGRAMA DE PSICULTURA FOMENTAR O PROGRAMA DE PSICULTURA(03)	P	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
160	1.117 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSICULTURA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	20.602.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	30.000,00	25.000,00
161	1.118 - INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA DE APICULTURA	P	1	20.602.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
162	1.122 - PROGRAMA DE FOMENTO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	P	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
UNIDADE(03)										
163	1.031 - IMPLANTACÃO DO PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE IMPLANTACÃO DO PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE(03)	P	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	23.000,00	26.000,00
164	2.213 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEMDER MANUTENCAO E ENCARGOS(03)	A	1	20.606.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	325.000,00	350.000,00	390.000,00
165	1.127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)	P	1	20.606.0018	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	40.000,00	37.000,00
166	2.270 - LOCAÇÃO DE VEICULOS LOCAAO DE VEICULOS(03)	A	1	20.606.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipol	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN.DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE											
Unidade: 10.02 - DEPTO. DE FOMENTO AGROP. E APOIO A REFORMA AGRARIA											
167	1.024 - APOIAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE COMODORO - FEAGRO	P	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
APOIAR A REALIZACAO DA FEAGRO(03)											
168	1.025 - APOIO AOS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES APOIO AOS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES(03)	P	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
169	1.026 - CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER S.A. CONTRIBUICAO A EMPAER S.A.(03)	P	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
170	1.027 - APOIO A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E MICRO EMPRESAS APOIO A FORMAÇÃO ASSOC., COOPER. E MICRO EMPRESAS(03)	P	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	20.000,00	23.000,00	26.000,00
171	1.141 - CONTRIBUICAO AO INCRA CONTRIBUICAO AO INCRA(03)	P	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
172	2.214 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES COM O DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E APOIO A REFORMA AG	A	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
Unidade: 10.03 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO											
173	2.135 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	A	1	20.606.0018		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	94.000,00	100.000,00	105.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO(03)											
Unidade: 10.04 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE											
174	2.215 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	A	1	20.541.0077		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	175.000,00	188.000,00	200.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
175	1.106 - PROMOCAO DE EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL	P	1	20.541.0077		3.0.00.00.00.00.00.00 00010500	00.00.00	00.00.00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
PROMOCAO DE EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN.DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE											
Unidade: 10.05 - DEPARTAMENTO DE APICULTURA E PSICULTURA											
	176 2.137 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE APICULTURA E PSICULTURA		A	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE APICULTURA E PSICULTURA(03)											
	177 2.216 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APICULTURA E PSICULTURA		A	1	20.602.0015	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
	178 1.127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		P	1	20.602.0015	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
Unidade: 10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
	179 2.076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		A	1	18.541.0077	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	136.000,00	142.000,00	150.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
	180 1.183 - MANTER O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS		P	1	18.542.0077	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
MANTER O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS(03)											
	181 1.273 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P	1	18.542.0077	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	106.000,00	112.000,00	120.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO											
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E TURISMO											
	182 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P	1	04.122.0046	4.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	2385.000,00	1.202.000,00	1.093.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
	183 2.138 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E TURISMO		A	1	27.812.0046	3.0.00.00.00.00.00 00010500		00.00.00	165.000,00	175.000,00	185.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E TURISMO(03)											



Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO											
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO											
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO											
284	1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	64.000,00	67.000,00	70.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES(03)											
285	2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.877.000,00	3.049.000,00	3.232.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
286	2.002 - PUBLICACAO E DIVULGACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	47.500,00	48.000,00	48.500,00
DESPESAS COM PUBLICIDADE(03)											
287	1.002 - REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	265.000,00	280.000,00	297.000,00
CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO(03)											
288	2.003 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
CAPACITACAO DE SERVIDORES(03)											
289	1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	53.000,00	0,00	0,00
AQUISICAO DE VEICULOS(03)											
Entidade: 3 - COMODORO PREVI											
Órgão: 12.00 - COMODORO - PREVI											
Unidade: 12.01 - COMODORO - PREVI											
290	2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		A	1	09.272.0082	3.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	130.000,00	140.000,00	160.000,00
CONTRIBUICAO PARA O PASEP(03)											
291	2.067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O COMODORO PREVI		A	1	09.272.0082	3.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	730.000,00	750.000,00	770.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
292	2.069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		A	1	09.272.0082	4.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											
293	2.070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIÁRIOS ASSISTENCIAIS PREVIDENCIÁRIOS		A	1	09.272.0082	3.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	4.700.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS(03)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 3 - COMODORO PREVI											
Órgão: 12.00 - COMODORO - PREVI											
Unidade: 12.01 - COMODORO - PREVI											
294	2.071 - RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA LEGAL DO RPPS	A	1	09.272.0082	9.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	7.780.000,00	7.911.000,00	8.067.000,00
		RESERVA LEGAL DO RPPS(03)							2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
295	2.072 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	A	1	09.272.0082	3.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
		DESPESAS COM PUBLICIDADE(03)									
296	1.281 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO COMODORO PREVI	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO COMODORO PREVI	P	1	04.122.0082	4.0.00.00.00.00.00.00	00010800	03.01.00	150.000,00	50.000,00	50.000,00
		CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO(03)									

OITAVO TERMO ADITIVO N°. 151/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2020

OITAVO TERMO ADITIVO N°. 151/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2020

DATA: 07-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: WALDICIO JOSÉ DE JESUS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 6,28% DA LINHA -15: FAZENDA CONFAP, EQUIVALENTE A R\$ 19.522,86 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO A NEECEDEADE DE ACRÉSCIMO DE 32,2 KM NA LINHA MENCIONADA.

Dotação: 06.08 1.052.33.90.39.00.00.00.00.2540

LEI N°. 1.971/2022 DE: 04.07.2022

Lei n°. 1.971/2022

DE: 04.07.2022

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Comodoro para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, serão estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1.º da Portaria STN n.º 577/2008, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4.º, § 3.º);

II. tabela I - Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4.º, § 1.º);

III. tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso I);

IV. tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso II);

V. tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso III);

VI. tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4.º, § 2º, Inciso III);

VII. tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII. tabela VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea “a”);

IX. tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V), e

X. tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V).

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, desde que obedecido o inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º. Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023, de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º. 4320 de 17 de março de 1964, Inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.

I. O limite autorizado no parágrafo 2º não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 3º. Fica autorizada a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023) – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal, Art. 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no inciso III do parágrafo 3º, e do limite do parágrafo 2º.

§ 4º. Na LOA do exercício de 2023, a discriminação da despesa far-se-á a nível de **MODALIDADE DE APLICAÇÃO**, dispensando a classificação por elemento de despesa, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF n.º 163/2001, combinado com a resolução de consulta n.º 15/2010 do TCE/MT, autorizando assim a movimentação de despesa por QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa).

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º. A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica e Rural;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura;
- i) Indústria e Comércio, e
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) **Contribuição ao PASEP, e**
- i) **Reserva de Contingência nos termos do art. 19.**

Parágrafo Único. Na hipótese de o Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8.º do referido diploma legal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

- I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a três pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme Lei Municipal nº 1.904/2021 de 20/08/2021, combinado com a Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3.º e suas alterações;
- II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2.º da Portaria MPAS nº. 4992, e
- III. que os ingressos mensais de receitas sejam consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o art. 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante (dispensável a licitação), as despesas realizadas em caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, os valores limites constante no Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Federal 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2023, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

- I. o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços

ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

II. quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação previstos no Decreto Federal nº 9.412/2018, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores e combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

III. os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência, e

IV. que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerenciar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas Físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas e/ou contribuições de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, Consórcios, Associações e iniciativa privada, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, bem como Entidades Federal/Estadual/Municipal devidamente constituídas e que venham oferecer benefícios à população do Município de Comodoro, desde que existam recursos orçamentários disponíveis e firmados os respectivos convênios de repasse ou contribuição:

I. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;

II. Polícias Civil e Militar;

III. Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso - INDEA;

IV. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;

V. Tribunal Regional Eleitoral;

VI. Exatoria Estadual;

VII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VIII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

IX. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

X. ASSEMUC - Associação dos Músicos de Comodoro;

XI. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;

XII. Associação Matogrossense dos Municípios;

XIII. Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro;

XIV. Sindicato Rural de Comodoro;

XV. SISMUC;

XVI. Associação dos Universitários de Comodoro - AEC;

XVII. Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;

XVIII. Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

XIX. Prefeitura Municipal de Rondolândia;

XX. CISVAG - Consórcio de Saúde Vale do Guaporé;

XXI. UNEMAT;

XXII. APREMAT;

XXIII. Confederação Nacional dos Municípios - CNM;

XXIV. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

XXV. Associação ENAWENÉ NAWÉ;

XXVI. CONSEG - Conselho de Segurança;

XXVII. COAMPA;

XXVIII. Guarda Mirim;

XXIX. Grupo de Teatro Geração da Arte;

XXX. Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Baiana;

XXXI. Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé;

XXXII. Associação Escola de Futebol Atlético Comodorense;

XXXIII. Associação amigos dos Animais Comodoro - AAMA/MT;

XXXIV. Associação dos Surdos de Comodoro - ASSUCDO;

XXXV. Associação Indígena Waliterenawe de Comodoro;

XXXVI. CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé;

XXXVII. Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Granja - APPRG;

XXXVIII. Associação de Moradores e Pequenos Prod. Rurais do Distrito Nova Alvorada - AMPPRUDNA;

XXXIX. Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Macuco - APPRUMMA;

XL. União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT;

XLI. Convenção Missionária Brasileira - CONVEMBRAS;

XLII. Associação Desportiva Comodorense - ADEC;

XLIII. Associação dos Peq. Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN;

XLIV. Associação São Jorge de Pequenos Produtores Rurais das Águas Claras;

XLV. Associação das Comunidades Indígenas Negarotê Mārralotiru - ACINEMÃ, e

XLVI. Associação Indígena Dukwahnindo - AINDUM.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária (LOA) para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 30 de novembro de 2022, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias, e
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº. 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta, e

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos.

O anexo – I, desta lei, será repassado para o PPA – Plano Plurianual – 2022 a 2025.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO Nº 045/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO nº 045/2022

DATA: 05-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação de PRAZO do Contrato de AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO, passando a vigorar de 05/07/2022 à 05/10/2022 a entrega do objeto abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, TRACÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ALARME DE ACIONAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

DATA: 08/07/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS COMODORO MT

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS COMODORO MT, destinados à Cooperação Financeira com objetivo de colaboração com a construção de canil, por meio das EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 001 E 002/2021.

Dotação: 08.05.1.132 3.3.50.41.00.00.00.00 2500

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO